GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.serra.es.gov.br



Serra (ES), segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philipe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES) | SANDRA SHIRLEY Diretora-presidente | EDGARD RAMOS LIMA Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890 | Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais | Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35
Código de Autenticação: 74f99722

SESA

SETEMBRO AMARELO: SERRA REALIZA AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

» ***Ao longo do mês de setembro, diversas programações serão elaboradas pela Secretaria de Saúde***



A Secretaria de Saúde da Serra preparou diversas ações de conscientização para a população durante o Setembro Amarelo, mês de prevenção ao suicídio.

Ao longo do mês de setembro, diversas programações serão elaboradas pela Prefeitura da Serra.

O Dia Mundial da Prevenção do Suicídio, em 10 de setembro, é organizado pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio (IASP) e endossado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O evento representa um compromisso global para chamar atenção para prevenção do suicídio.

Confira a programação:

Quarta-feira (6) - Palestra sobre prevenção ao suicídio e autolesão infantojuvenil com a pediatra da unidade, pela manhã e à tarde, ação voltada para os responsáveis por crianças e adolescentes, na Unidade Regional de Saúde de Serra Dourada.

Dia 15 - Atividades com grupos do Programa de Saúde Mental, pela manhã e à tarde, com panfletagem pelo bairro, na Unidade Regional de Saúde de Serra Dourada.

Texto: Amanda Amaral
Foto: Secom/PMS



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

SEDU

ALUNOS DA SERRA PARTICIPAM DE DESFILE DO 7 DE SETEMBRO

» *Emef Irmã Dulce e Banda Marcial Manoel Carlos de Miranda estarão representando a cidade no evento em Vitória*



A Secretaria Municipal de Educação (Sedu) vai representar o município da Serra no Desfile Cívico-Militar organizado pelo Governo do Estado, no feriado de 7 de setembro.

O evento, com expectativa de participação de mais de 4 mil pessoas, reúne o Exército Brasileiro, a Marinha do Brasil, forças de segurança pública estadual e escolas da região metropolitana. Vai ocupar a avenida Marechal Mascarenhas de Moraes (Beira-Mar), no Centro de Vitória, a partir das 8h, e pela Serra, contará com a participação da Emef Irmã Dulce, de Parque Residencial de Tubarão, com cerca de 100 estudantes.

Também desfila pela Serra a Banda Marcial Manoel Carlos de Miranda, sob regência do maestro Jeffeson Pereira de Souza. A banda conta com 53 integrantes.

O Governo do Estado irá garantir o transporte de ida e volta dos participantes enviando cinco ônibus.

A Sedu estará acompanhando os estudantes por meio da equipe da Gerência de Programas e Apoio Pedagógico (GPAP) em todo o percurso. Também haverá apoio dos profissionais das Emefs envolvidas.

Texto: Marcelo Pereira
Foto: Divulgação



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), segunda-feira, 04 de Setembro de 2023 | Edição N657

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI N 5.819, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DE SOLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, com base no Plano Diretor Municipal Sustentável do Município da Serra, as diretrizes para parcelamento de solo no âmbito municipal.

Parágrafo único. O parcelamento do solo será procedido na forma desta Lei, observadas as normas gerais constantes da legislação aplicável.

Art. 2º O parcelamento do solo procede-se sob a forma de loteamento, desmembramento e remembramento.

§ 1º Considera-se loteamento, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliações das vias existentes, conforme um dos seguintes modelos:

I - o Loteamento; e

II - o Loteamento de Interesse Social.

§ 2º Considera-se lote, o terreno servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam um dos modelos de parcelamento estabelecido no Plano Diretor Municipal Sustentável.

§ 3º Considera-se desmembramento a subdivisão em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, com exceção de alterações viárias demandadas pela Prefeitura Municipal no ato da aprovação do desmembramento.

§ 4º Considera-se remembramento a unificação de lotes com aproveitamento do sistema viário existente, com exceção de alterações viárias demandadas pela Prefeitura Municipal no ato da aprovação do remembramento.

§ 5º Em qualquer ponto do lote objeto de desmembramento, deverá ser possível inscrever um círculo com raio mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta decímetros).
Art. 3º Não será permitido o parcelamento para fins de loteamento:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 45% (quarenta e cinco por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, comprovadas por laudo técnico de profissional habilitado;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO
Seção I
Do Loteamento

Art. 4º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão definidos conforme o Zoneamento onde o mesmo estiver inserido, obedecendo a área mínima de 35% (trinta e cinco porcento) da área útil parcelável a ser loteada;

II - os lotes terão área e testada mínima em conformidade com o Zoneamento onde o mesmo estiver inserido;

III - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado poderá ser reduzida por lei municipal que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado;

IV - ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

V - ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d´água naturais em área urbana consolidada, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município;

VI - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Parágrafo único. Quando a porcentagem destinada aos espaços livres de uso público não constituírem uma

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

área única, não poderá ser aceita área onde não possa se inscrever um círculo com raio mínimo de 12 (doze) metros, nem que seja inferior ao lote mínimo permitido para o zoneamento em que se situe.

Art. 5º Os loteamentos a serem aprovados em margem de encostas de vales e áreas de preservação permanente deverão conter via de contorno e faixa ciclável pavimentadas atendendo os critérios mínimos de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, limitando as mesmas e possibilitando o contato e proteção com as áreas de interesse ambiental.

§ 1º A via de contorno e faixa ciclável deverá ter dimensões mínimas de 3,00 (três) metros de largura.

§ 2º Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários não poderão apresentar declividade superior a 15% (quinze por cento), deverá ser possível inscrever um círculo com raio mínimo de 15,00 m (quinze metros) e ser unificada em uma única quadra.

Art. 6º As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 7º O comprimento das quadras não poderá ser superior a 200 (duzentos) metros, perímetro máximo de 600 (seiscentos) metros e área máxima de 20.000 (vinte mil) metros quadrados, com exceção de quadra estabelecida no § 2º do artigo 5.

Art. 8º O loteamento deverá atender quanto à infraestrutura básica às seguintes exigências:

I - implantação da rede de abastecimento e distribuição de água, com projeto aprovado pela concessionária responsável pelo serviço;

II - implantação do sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários, com projeto aprovado pela concessionária responsável pelo serviço;

III - implantação da rede de escoamento de águas pluviais, com anuência da Secretaria responsável pelas obras públicas;

IV - implantação da rede de energia elétrica, com projeto aprovado pela concessionária responsável pelo serviço;

V - pavimentação adequada das vias e assentamento dos meios-fios;

Parágrafo unico. Em caso da não emissão de viabilidade emitida pela concessionária responsável pelo serviço de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários e industriais, não será permitida a utilização de fossa, filtro e sumidouro como opção para tratamento coletivo dos efluentes sanitários.

Seção II
Do Loteamento de Interesse Social

Art. 9º Os requisitos previstos nesta Lei poderão ser flexibilizados de acordo com a conveniência e oportunidade, devidamente fundamentados no processo de aprovação e aprovados pela Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (CMAIV), apenas nos loteamentos propostos no interior das Zonas de Especial Interesse Social.

Seção III
Do Processo de Aprovação de Loteamento

Art. 10. O processo de aprovação dos projetos de loteamento terá início com a fixação de diretrizes urbanísticas, ambientais e da mobilidade urbana, respectivamente, pelas Secretarias responsáveis pelas políticas urbanas e ambientais, que instruirá o requerimento com os seguintes documentos:

I - planta planialtimétrica georreferenciada da gleba de terreno, objeto do pedido, em arquivo digital compatível com a base cartográfica do município, na escala de até 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro, assinada pelo Empreendedor ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado e com a respectiva Responsabilidade Técnica, onde constem as seguintes informações:

a) limites e divisas definidas, com a indicação dos Empreendedors lindeiros, área e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel;

b) indicação, com a localização até a distância de 50,00 (cinquenta) metros das divisas da gleba, objeto do pedido, com as seguintes informações:

1. nascentes, cursos d'água, lagoas, lagos e reservatórios d'água naturais e artificiais, várzeas úmidas e áreas brejosas;

2. florestas, bosques e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos naturais como: vegetação de porte, monumentos naturais, pedras e barreiras;

3. construções existentes com a indicação de suas atividades e, em especial, de bens e manifestações de valor histórico e cultural;

4. ferrovias, rodovias e dutos e de suas faixas de domínio;

5. arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terreno, das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

6. serviços públicos existentes, com a distância das divisas da gleba de terreno a ser parcelada;

c) tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

II - planta de situação da gleba a ser parcelada, na escala de 1:50000 (um para cinquenta mil);

III - declaração das concessionárias de serviço público de saneamento básico e de energia elétrica, quanto à viabilidade de atendimento da gleba a ser parcelada.

Art. 11. Nos projetos de parcelamento do solo que interfiram ou que tenham ligação com a rede rodoviária oficial, deverão ser solicitadas instruções para a construção de acessos, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) ou Departamento Estadual de Rodagem (DER-ES), conforme o caso.

Art. 12. A Secretaria Municipal responsável pelas políticas urbanas e ambientais formulará documento final com as diretrizes municipais, que conterá:

I - as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário básico do Município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II - as áreas de interesse ambiental;

III - a localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;

IV - as faixas de terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

V - as faixas não edificáveis de, no mínimo, 15,00 (quinze) metros de cada lado, ao longo das faixas de domínio público das ferrovias e dutos;

VI - as faixas não edificáveis de, no mínimo, 5,00 (cinco) metros de cada lado, ao longo das faixas de domínio público das rodovias.

§ 1º As diretrizes urbanísticas e ambientais, fixadas para a área a ser parcelada, vigorarão pela vigência do Plano Diretor Municipal Sustentável.

§ 2º As diretrizes urbanísticas e ambientais fixadas para a área a ser parcelada, vigorarão pelo prazo improrrogável de 04 (quatro) anos.

Subseção I
Da Aprovação

Art. 13. A aprovação do projeto de loteamento será feita mediante requerimento do Empreendedor ou seu representante legal, observadas as diretrizes urbanísticas e ambientais fixadas, acompanhado dos seguintes documentos:

I - certidão de ônus atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis competente, com emissão feita a no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

II - planta georeferenciada de acordo com os marcos geodésicos municipais, a serem fornecidos pelo Município, com quadro de vértices e coordenadas, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro, assinada pelo Empreendedor ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado e com a respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, onde constem as seguintes informações:

a) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

b) áreas públicas, com as respectivas dimensões e áreas;

c) sistema de vias com a respectiva hierarquia;

d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

e) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos pontos de tangência das curvas das vias projetadas;

f) quadro demonstrativo da área total discriminando as áreas úteis, públicas e comunitárias, com a respectiva localização;

III - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação local e praças, na escala horizontal de 1:1.000 (um para mil) e na vertical de 1:100 (um para cem);

IV - projeto de calçadas, meio fio e pavimentação das vias de circulação cujo tipo será previamente determinado pela Prefeitura, quando for o caso;

V- memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo obrigatoriamente, pelo menos:

a) denominação, área, situação, limites e confrontações da gleba;

b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características gerais;

c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

d) indicação das áreas públicas, com a respectiva localização, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
e) indicações da área útil das quadras e respectivos lotes;

f) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidades públicas já existentes no loteamento e adjacências;

g) indicação e especificação dos encargos que o loteador se propõe a assumir quanto à infraestrutura e equipamentos urbanos;

VI - cronograma de execução das obras, constando de:

a) locação das ruas e quadras;

b) serviço de terraplanagem das vias de circulação;

c) execução da pavimentação das vias de circulação, quando for o caso;

d) instalação das redes de abastecimento de água e energia elétrica;

e) implantação da rede de escoamento de águas pluviais;

f) outras obrigações constantes dos projetos aprovados.

§ 1º Os projetos e documentos referidos deverão ser apresentados em arquivo digital, compatível com a base cartográfica do município.

§ 2º O nivelamento para a elaboração dos projetos deverá tomar como base a referência de nível oficial, adotada pelo Município.

Art. 14. Cumpridas as exigências legais, se o projeto de loteamento estiver em condições de ser aprovado, o Empreendedor ou representante legal deverá assinar um Termo de Compromisso, no qual constará obrigatoriamente:

I - expressa declaração do Empreendedor ou representante legal, obrigando-se a respeitar o projeto aprovado e o cronograma de obras;

II - indicação das quadras e lotes gravados com a garantia hipotecária;

III - indicação das obras a serem executadas pelo Empreendedor ou representante legal e dos prazos em que se obriga a efetuá-la.

Subseção II
Do Registro do Loteamento

Art. 15. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento, o Empreendedor deverá registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação e arquivamento do processo.

Parágrafo único. Somente após a efetivação do registro do projeto de loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, o loteador poderá iniciar a venda dos lotes.

Art. 16. O projeto de loteamento aprovado poderá ser modificado, mediante solicitação do interessado, antes de seu registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis ou cancelado, nas hipóteses previstas no art. 23 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, ou aquela que vier a substituí-la.

§ 1º Os espaços livres de uso público, as vias e praças, as áreas destinadas aos equipamentos comunitários e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

do descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde o registro do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, devendo ser observadas, neste caso, as exigências do artigo 23, da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979.

§ 2º Desde a data do registro do loteamento, passam a integrar ao domínio do Município as vias, praças, as áreas destinadas à implantação dos equipamentos comunitários e os espaços livres de uso público, bem como as áreas de preservação permanente e áreas verdes constantes do projeto e memorial descritivos aprovados.

Subseção III
Da Implantação do Loteamento

Art. 17. É obrigatória, no loteamento, a realização das obras constantes dos projetos aprovados, sendo de responsabilidade do Empreendedor ou representante legal, a sua execução, que será fiscalizada pelos órgãos técnicos municipais.

Art. 18. O Alvará de Licença para início das obras deverá ser requerido à Prefeitura pelo interessado, após a data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento, caracterizando-se o início da obra pela abertura e nivelamento das vias de circulação.

Art. 19. A execução das obras poderá ser feita por fases, podendo ser estabelecidas prioridades pela Prefeitura Municipal.

Art. 20. A execução das obras deverá ser garantida pelo loteador, mediante hipoteca de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos lotes, com indicação nas plantas do projeto de loteamento, da localização dos lotes que serão dados em garantia.

Parágrafo único. A hipoteca poderá ser substituída por apólice de seguro garantia hipotecária ou caução em dinheiro, em favor do Município da Serra, em valor suficiente para suportar os custos das obras de infraestrutura.

Art. 21. A garantia será liberada, à medida que forem executadas as obras, na seguinte proporção:

I - 30% (trinta por cento), quando concluída a abertura das vias e sua pavimentação, a demarcação dos lotes, o assentamento de meio-fio, a construção da calçada e as obras de drenagem;

II - 30% (trinta por cento), quando concluída a instalação das redes de abastecimento de água e energia elétrica;

III - 40% (quarenta por cento), quando concluídos os demais serviços.

Parágrafo único. A aprovação de projetos de edificações nos novos loteamentos, somente será permitido após inscrição do projeto do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente e concluída a instalação das redes de abastecimento de água e energia elétrica.

Seção IV
Do Desmembramento e Remembramento

Art. 22. O processo de aprovação do projeto de desmembramento será feito mediante requerimento do Empreendedor ou seu representante legal, à Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

II - planta georreferenciada de acordo com os marcos geodésicos municipais, a serem fornecidos pelo município, com quadro de vértices e coordenadas compatível com o sistema de georreferenciamento do Município, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro assinada pelo Empreendedor ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado, e com a respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, onde constem as seguintes informações:

a) denominação, limites e divisas perfeitamente definidas, e com a indicação dos Empreendedors lindeiros, áreas e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel;

b) indicação da divisão de lotes pretendida na gleba, sendo proibida a criação de vias, exceto os casos de projetos viários, propostos pelo poder público;

c) indicação, com a exata localização, até a distância de 100,00m (cem metros) das divisas da gleba objeto do pedido:

1. de nascentes, cursos d'água, lagoas, lagos e reservatórios d'água naturais e artificiais, várzeas úmidas e brejos herbáceos;

2. dos arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terrenos, das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes, com as respectivas distâncias da área a ser desmembrada;

3. das ferrovias, rodovias, dutos e de suas faixas de domínio;

4. dos serviços existentes, com a respectiva distância das divisas da gleba de terreno a ser desmembrada;

5. de florestas, áreas de interesse ambiental, e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos de porte de monumentos naturais, pedras, barreiras e charcos;

6. de construções existentes, em especial, de bens e manifestações de valor histórico e cultural;

III - projetos especiais, tais como, obras de arte e muro de contenção, à critério do Município;

IV - quadro de áreas e confrontações.

Art. 23. No caso de desmembramento onde são previstos projetos viários, deverá ser doada para o Município até 10% (dez por cento) da área desmembrada para ampliação e criação de novas vias.

§ 1º Em caso de concordância do Empreendedor da área e ensejando o disposto no caput deste artigo, as áreas a serem doadas poderão ser superiores aos 10% (dez por cento).

§ 2º A doação a que se refere este artigo é irreversível.

Subseção I
Do Processo de Aprovação

Art. 24. O Processo de aprovação do desmembramento e remembramento se dará por meio de requerimento do interessado que deverá apresentar todos os documentos exigidos para este fim.

Art. 25. Caso o projeto de desmembramento e remembramento esteja em condições de ser aprovado, o requerente apresentará arquivo digital georreferenciado, de acordo com os marcos geodésicos municipais à Secretaria Municipal responsável.
Art. 26. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

da data de aprovação do projeto, o Empreendedor deverá proceder a inscrição de desmembramento e remembramento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducar a aprovação e arquivamento do processo.

Parágrafo único. A inscrição do desmembramento e remembramento junto ao cadastro imobiliário municipal dependerá da apresentação da certidão de ônus emitida pelo cartório de registro geral de imóveis.

CAPÍTULO III
DOS CONDOMÍNIOS
Seção I
Dos Condomínios por Unidades Autônomas

Art. 27. Considera-se condomínio por unidades autônomas, as edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, que poderão ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente considerados, e constituirá cada unidade, propriedade autônoma, sujeita às limitações desta Lei.

Art. 28. A instituição de condomínio por unidades autônomas observará as especificações contidas nesta Lei e dependerá de prévia aprovação do Poder Público Municipal.

Art. 29. As dimensões dos condomínios por unidades autônomas deverão observar os seguintes critérios de parcelamento do solo:

I - os condomínios, por unidades autônomas para fins residenciais, deverão observar as seguintes dimensões:

a) testada máxima, igual ou inferior a 200 (duzentos) metros;

b) testada mínima, conforme modelo de parcelamento;

c) área máxima de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados.

§ 1º As Zonas de Proteção Ambiental não serão computadas para efeito da definição das áreas máximas das glebas para implantação dos condomínios.

§ 2º Os condomínios serão responsáveis pela proteção, manutenção e recuperação das zonas de proteção ambiental localizadas em suas respectivas áreas.

Art. 30. Os condomínios por unidades autônomas deverão atender os seguintes requisitos:

I - os muros com testadas para as vias públicas deverão ser construídos intercalados por elementos vazados que deem visibilidade à parte interna, na proporção de no mínimo 50% de sua área e altura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - a delimitação das ZPA'S deverá ser feita de modo a não impedir o livre fluxo da fauna silvestre no seu interior;

III - elaborar e implantar projeto de calçadas contemplando o paisagismo e arborização e seguindo as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os condomínios de habitação de interesse social, promovidos pelo poder público em acordo com os programas habitacionais governamentais, poderão ser aprovados com índices urbanísticos construtivos flexíveis, a critério do CMAIV.
Art. 31. É obrigação do empreendedor, na instituição de condomínio por unidades autônomas, a instalação de redes e equipamentos para abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação das vias condominiais, redes de drenagem pluvial, sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários, e, obrigatoriamente dentro do perímetro urbano, obras de pavimentação, meio fio e calçada .

Art. 32. Quando as glebas de terreno, sobre os quais se pretenda a instituição de condomínio por unidades autônomas, não forem servidas pelas redes públicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica e Estação de Tratamento de Esgoto, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condôminos, devendo sua implantação ser comprovada, previamente, mediante projetos técnicos submetidos à aprovação das empresas concessionárias de serviço público.

Art. 33. As obras relativas às edificações e instalações de uso comum deverão ser executadas, simultaneamente, com as obras das áreas de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.

§ 1º Consideram-se áreas de uso comum àquelas destinadas a jardins, vias de acesso e equipamentos para lazer e recreação.

§ 2º A concessão da Certidão Detalhada e de Habitabilidade parcial para edificações implantadas na área de utilização exclusiva de cada unidade autônoma, fica condicionada à completa e efetiva execução das obras relativas às edificações e instalações de uso comum.

Seção II
Dos Condomínios de Lotes

Art. 34. Considera-se condomínio de lotes o condomínio edilício cujas unidades autônomas são lotes aptos a serem edificados por seus adquirentes, em lugar de edificações prontas, sendo a implantação de toda a infraestrutura do condomínio a cargo do empreendedor.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio por unidades autônomas, respeitada a legislação urbanística.

Art. 35. As dimensões dos condomínios de lotes deverão observar os seguintes critérios:

I - dimensão máxima da testada de 600 m (seiscentos metros); e

II - área máxima de 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados).

§ 1º As Zonas de Proteção Ambiental não serão computadas para efeito da definição das áreas máximas das glebas para implantação dos condomínios.

§ 2º Os condomínios serão responsáveis pela proteção, manutenção e recuperação das áreas de proteção ambiental inseridos em seus respectivos perímetros.

Art. 36. Os condomínios de lotes deverão atender os seguintes requisitos:

I - os muros com testadas para as vias públicas deverão ser construídos intercalados por elementos vazados que deem visibilidade à parte interna, na proporção de no mínimo 50% de sua área e altura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - a delimitação das ZPA'S deverá ser feita de modo a não impedir o livre fluxo da fauna silvestre no seu interior;

III - elaborar e implantar projeto de calçadas externas ao condomínio e nas áreas de uso comum, contemplando o paisagismo e arborização e seguindo as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;

IV - A quota de terreno para cada fração ideal deverá atender ao Modelo de Parcelamento da zona.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Parágrafo único. A implantação do condomínio de lotes não deverá obstaculizar a continuidade do sistema viário público existente ou projetado.

Art. 37. É obrigação do empreendedor, na instituição de condomínio de lotes, a instalação de redes e equipamentos para abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação das vias condominiais, redes de drenagem pluvial, sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários e, obrigatoriamente dentro do perímetro urbano, obras de pavimentação, meio fio e calçada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As determinações desta Lei não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais que objetivam assegurar condições sanitárias, de iluminação, ventilação, insolação, circulação interna, para todos os tipos de edificações, independente das zonas ou setores em que são construídas.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário constantes nas leis municipais.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161743

Decretos

DECRETO Nº 5.132, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 55766/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **CIDELIA LEA MACHADO**, matrícula nº 19306, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), na forma do artigo 200, § 1º e § 2º, da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161828

DECRETO Nº 5.133, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 55766/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **JOVANIA CELIA DA SILVA**, matrículas nº 1963 e 19189, ocupante do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), na forma do artigo 200, § 1º e § 2º, da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161829

DECRETO Nº 5.134, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 55766/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **MARINETE DAS GRAÇAS FIOROT DALLAPICULA**, matrícula nº 2309, ocupante do cargo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), na forma do artigo 200, § 1º e § 2º, da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161831

DECRETO Nº 5.136, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **SABRINA DE AQUINO SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial Infantojuvenil - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161838

DECRETO Nº 5.137, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.766, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161839

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

DECRETO Nº 5.138, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **GIOVANNA ANTONELLA MANSUR BUFFON** para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo em Regulação - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de agosto de 2023.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161843

DECRETO Nº 5.140, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **SILVIA CARMELINI DE CARVALHO RAMOS MACHADO** do cargo em comissão de Supervisor de Controle de Frequência e Movimentação de Pessoal - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de agosto de 2023.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161844

DECRETO Nº 5.141, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANDRÉ LUÍS PIMENTA DE PAULA** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Controle de Frequência e Movimentação de Pessoal - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de agosto de 2023.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161845

DECRETO Nº 5.142, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **SILVIA CARMELINI DE CARVALHO RAMOS MACHADO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão do Trabalho - CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161847

DECRETO Nº 5.148, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CMRF.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.781/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.162/2013,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os representantes para compor o Conselho de Recursos Fiscais (CMRF), conforme indicado a seguir:

I - conselheiros titulares:

a) representantes do Município:
1) Robson Jaccoud;
2) Anderson de Jesus Rocha;
3) Jefferson Sant'Ana;
4) Leonardo Ramos Miguel;

b) representantes da Sociedade Civil:
1) Enza Esteves Viguini (FINDES);
2) Aline Raiza Correa (FECOMÉRCIO);
3) Cristina Gonçalves Ramos (FAMS);
4) Marcos Antônio de Oliveira (CRCES);

c) representantes da Fazenda Pública Municipal:
1) Maria do Carmo Suprani Bongestab;
2) Ricardo Maulaz de Macedo;

d) secretários:
1) Andreia Costa da Silva;
2) Elaine Giacomin Mai de Melo.

II - conselheiros suplentes:

a) suplentes dos Representantes do Município:
1) Bernardo de Souza Musso Ribeiro;

b) suplentes da Sociedade Civil:
1) Larissy Teixeira Babilon (FAMS);
2) Cláudio Imperial (FINDES);
3) Wagner Júnior Correa (FECOMÉRCIO);
4) João Paulo Fidelis da Silva (CRES).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161729

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

DECRETO Nº 5.149, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera a servidora **LIVIA VAZ DA SILVA AGUIAR** da função gratificada de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161970

DECRETO Nº 5.150, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a servidora **SULAMITA DUTRA CHAGAS** para exercer a função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161972

DECRETO Nº 5.154, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOÇO** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Familiar - CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

Palácio Municipal em Serra, aos 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161974

DECRETO Nº 5.156, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **AMANDA CRISTINA PEDROSA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC-4, da Procuradoria-Geral do Município (Proger), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161976

DECRETO Nº 5.157, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ELANE ANIZIO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária a Saúde - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161978

DECRETO Nº 5.158, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ELANE ANIZIO DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Trabalho Social e Comunitário - CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161980

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

DECRETO Nº 5.159, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ISAIAS DE SOUZA CORRÊA** do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161981

DECRETO Nº 5.160, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **TATIANA DA PENHA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161985

DECRETO Nº 5.161, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ISAIAS DE SOUZA CORRÊA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161986

DECRETO Nº 5.162, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANTONIO SILVA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC-4, da Procuradoria-Geral do Município (Proger), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161996

DECRETO Nº 5.163, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **IZON PEREIRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161989

DECRETO Nº 5.164, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inciso I, § 1º do art. 65, da Lei nº 2360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VICTOR LEITE WANICK MATTOS** do cargo em comissão de Controlador-Geral - CC-1, da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161992

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

DECRETO Nº 5.165, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **EMILIANO COUTINHO RICAS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Controlador-Geral - CC-1, da Controladoria--Geral do Município (CGM).

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161994

DECRETO Nº 5.166, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2.656, DE 17 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da tabela de pontuação de produtividade às alterações dos trâmites administrativos advindas da digitalização dos processos administrativos das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente ou aquelas que vierem a substituí-las,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III do Decreto 2.656, de 17 de maio de 2018, que passa a vigorar na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

ATIVIDADES COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO	TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	PONTUAÇÃO
I - 1	CERTIDÃO DIVERSA (ASSINADA): DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	20
I - 2	RESPOSTA NO SISTEMA DA JUNTA COMERCIAL	UNIDADE	120
I - 3	NORMAS DE PROCEDI-MENTOS: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	750
I - 4	INSTRUÇÃO NORMATIVA/ NOVO MODELO DE FORMULÁRIOS/ PORTARIA	UNIDADE	200
I - 5	MANUAL OU CARTILHA TÉCNICA	UNIDADE	500
I - 6	MINUTA DE DECISÃO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - JIF E MINUTA DE NOTIFICAÇÃO	UNIDADE	100
I - 7	MINUTA DE DECRETO OU PROJETO DE LEI COM MENSAGEM DE LEI	UNIDADE	150
I - 8	MINUTA DE RELATÓRIO OU PARECER A SER ENCAMINHADO PELO SECRETÁRIO À PROGER, OU MINISTÉRIO PÚBLICO OU PODER JUDICIÁRIO	UNIDADE	250
I - 9	RELATÓRIO TÉCNICO OU PARECER FINAL DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO (INCLUINDO VISTORIA AO LOCAL)	UNIDADE	400
I - 10	RELATÓRIO TÉCNICO OU PARECER FINAL DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO (SEM VISTORIA AO LOCAL)	UNIDADE	200
I - 11	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS, E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA, EXCETO SECRETARIA DE OBRAS (VALOR FIXO MENSAL POR CONTRATO)	UNIDADE	500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

I - 12	GESTÃO DE CONTRATO REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS, E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA, EXCETO SECRETARIA DE OBRAS (VALOR FIXO MENSAL POR CONTRATO)	UNIDADE	500
I - 13	TERMO DE REFERÊNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS	UNIDADE	1500
I - 14	MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO CONTRATADO COM VISTORIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANILHA REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS, E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA: (TODAS AS SECRETARIAS)	UNIDADE	750
I - 15	MEDIÇÃO DE OBRA E SERVIÇO CONTRATADO SEM VISTORIA, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANILHA, REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS, E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA: (TODAS AS SECRETARIAS)	UNIDADE	500
I - 16	ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DAS PROPONENTES (EM PROCESSO LICITATÓRIO)	UNIDADE	100
I - 17	ORGANIZAR OU MINISTRAR CURSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, PALESTRAS OU EVENTOS AFINS, REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS, E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA: POR DIA DE CURSO MINISTRADO	UNIDADE	300
I - 18	PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EIV, NO CASO DE SER O ANALISTA DO EIV OU REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, OU PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CHEFIA	UNIDADE	250
I - 19	PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, COMITÊS, COMISSÕES TÉCNICAS, GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO POR PORTARIA DO SECRETÁRIO, CONFERÊNCIAS NÃO REMUNERADAS E QUE NÃO PONTUEM EM OUTROS ITENS DESTE DECRETO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CHEFIA, COM ELABORAÇÃO DE ATA, LIMITADO A 10 REUNIÕES POR MÊS	UNIDADE	250
I - 20	DEFESA CIVIL: PLANTÃO DE 06 HORAS EM FERIADOS E FINS DE SEMANA OU FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL	UNIDADE	400

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

I - 21	VISTORIAS / INSPEÇÕES: AUTORIZADAS PELA CHEFIA REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA (MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO SERVIDOR, PODERÃO SER AUTORIZADAS REALIZAÇÃO DE MAIS DE UMA VISTORIA EM UM ÚNICO PROCESSO OU PROCEDIMENTO, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE)	UNIDADE	150
I - 22	PERÍCIA JUDICIAL E AUDIÊNCIAS: ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSO JUDICIAL, COM OU SEM EMISSÃO DE RELATÓRIO, QUANDO DETERMINADO PELA CHEFIA, OU COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA.	UNIDADE	150
I - 23	ANÁLISE PRELIMINAR, CONFERÊNCIA OU ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO FEITA PELA SEC. EXECUTIVA / CHEFIA / DIRETORIA / ASSESSORIA / SEC. ADJUNTO REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA	UNIDADE	30
I - 24	PARECER HOMOLOGATÓRIO ELABORADO PELAS SEC. EXECUTIVA / CHEFIAS / DIRETORIAS / ASS. TÉCNICA / SEC. ADJUNTO, REFERENTE A ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS E ÁREAS AFINS DA SECRETARIA: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	100
I - 25	CMAIV: RELATÓRIO TÉCNICO OU PARECER EMITIDO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CMAIV (INCLUINDO A VISTORIA, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO EM REUNIÃO E ANUÊNCIA DO PRESIDENTE DO CMAIV)	UNIDADE	175
I - 26	CMAIV: RELATÓRIO TÉCNICO OU PARECER EMITIDO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CMAIV (SEM VISTORIA, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO EM REUNIÃO E ANUÊNCIA DO PRESIDENTE DO CMAIV)	UNIDADE	100

TABELA DE DEDUÇÃO DE PONTOS NEGATIVOS

CÓDIGO	TIPO DE ATIVIDADE		PONTOS
I - 27	APRESENTAR COMPROVANTE DE ATIVIDADE JUNTO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE JÁ PONTUADA ANTERIORMENTE	UNIDADE	O MESMO VALOR (NEGATIVO) DA ATIVIDADE PONTUADA
I - 28	DEIXAR DE INFORMAR PROCESSO E/ OU ELABORAR PARECER, QUANDO DESIGNADO E DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, SEM JUSTIFICATIVA	UNIDADE	O MESMO VALOR (NEGATIVO) DA ATIVIDADE PONTUADA
I - 29	DEIXAR DE ATENDER AS TAREFAS DIRETAMENTE LIGADAS A SUAS ATRIBUIÇÕES, PREVIAMENTE DETERMINADAS PELA CHEFIA	UNIDADE	-100

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

I - 30	DEIXAR DE PARTICIPAR REUNIÕES DO CMAIV, REUNIÕES DE TRABALHO E SIMILARES, DIRETAMENTE LIGADAS ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, QUANDO SOLICITADA À PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	-100
I - 31	IDENTIFICAÇÃO DE INCONFOR-MIDADES NO PARECER FINAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, OU NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE, QUE DEMANDEM A CORREÇÃO POSTERIOR DO PROJETO FINAL E NOVAS PLOTAGENS DE PRANCHAS, OU CORREÇÃO DO RELATÓRIO (O ANALISTA NÃO PONTUARÁ O RESPECTIVO ITEM NO MÊS CORRENTE OU EM CASO DE JÁ HAVER SIDO PONTUADO, O VALOR DO PONTO DEVERÁ SER DESCONTADO NO MÊS SEGUINTE)	UNIDADE	O MESMO VALOR (NEGATIVO) DA ATIVIDADE PONTUADA

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
CÓDIGO	TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	PONTUAÇÃO
II - 1	CÁLCULOS DE LICENÇAS E TAXAS EM GERAL: EMISSÃO	UNIDADE	30
II - 2	CONSULTA AO PDM: MINUTA OU ASSINATURA	UNIDADE	75
II - 3	CONSULTA ONLINE AO PDM	UNIDADE	30
II - 4	ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, ALVARÁ DE LICENÇA DE DEMOLIÇÃO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE MURO, ALVARÁ DE OBRA DE LOTEAMENTO, ALVARÁ DE OBRA NA CALÇADA, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA	UNIDADE	30
II - 5	EXECUTAR TAREFA ESPECIAL; PARTICIPAR DE GRUPO DE TRABALHO A PEDIDO DO SECRETÁRIO OU DIRETOR, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, OU PARA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS EMERGENCIAIS DA SEDUR POR DIA/06 HORAS, QUANDO AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO OU DIRETOR	UNIDADE	200
II - 6	PROJETOS URBANÍSTICOS (DESMEMBRAMEN-TO, REMEMBRA-MENTO, PLANTA DE SITUAÇÃO, DESENHO DE VIAS) PARA INSERÇÃO EM PROCESSOS ADMI-NISTRATIVOS OU EM DOCUMENTOS OFICIAIS, COM EMISSÃO DE RRT OU ART: PROJETO ELABORADO	UNIDADE	1000
II - 7	RELATÓRIO DE ANÁLISE PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE: ENDEREÇO OFICIAL, DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, DENOMINAÇÃO DE BAIRRO, PERÍMETRO URBANO, ALINHAMENTO, ACESSIBILIDADE, NEGATIVA DE DE-SAPROPRIAÇÃO, CONFRONTAÇÃO: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	75
II - 8	CONFERÊNCIA E ASSINATURA EM PROJETOS ARQUI-TETÔNICOS E DE INFRAESTRUTURA: PROJETO APROVADO	UNIDADE	50
II - 9	CONFERÊNCIA E ASSINATURA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DE SOLO (DESMEMBRA-MENTO, REMEMBRA-MENTO E PLANTA DE SITUAÇÃO): PROJETO APROVADO	UNIDADE	200
II - 10	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME METODOLOGIA DA NBR 14.653 E SUAS ATUALIZAÇÕES: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO OU ANÁLISE DE DOCUMENTO	UNIDADE	1500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

II - 11	ANÁLISE DO ATESTADO DE CONCLUSÃO	UNIDADE	100
II - 12	REANÁLISE DO ATESTADO DE CONCLUSÃO	UNIDADE	50
II - 13	APROVAÇÃO DO ATESTADO DE CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO AO DCTM	UNIDADE	100
II - 14	CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO (ASSINADA): DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	100
II - 15	CERTIDÃO DETALHADA E DE HABITABILIDADE (ASSINADA): DOCUMENTO EMITIDO POR UNIDADE	UNIDADE	150
II - 16	ANÁLISE PRELIMINAR EM PROCESSO (DOCUMENTAÇÃO, ÁREAS AMBIENTAIS E ÁREAS DE RISCO) PARA EMISSÃO DE TAXAS, ALVARÁS E CERTIDÕES	Unidade	30
II - 17	EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INFRAESTRUTURA E RELATÓRIO DE PARECER FINAL, CONFORME ESTABELECIDO EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS	Unidade	50
II - 18	PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 1ª ANÁLISE DE PROJETOS DE ATÉ 1000 M²	UNIDADE	100
II - 19	PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 1ª ANÁLISE DE PROJETOS DE 1001 A 5000 M²	UNIDADE	150
II - 20	PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 1ª ANÁLISE DE PROJETOS ACIMA DE 5001 M²	UNIDADE	200
II - 21	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - REDES DE ÁGUA E ESGOTO, REDES DE FIBRA ÓTICA, REDES DE TELEFONIA, REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, REDES DE GÁS, E ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE - 1ª ANÁLISE (ARQUITETÔNICA E DE MOBILIDADE URBANA): RELATÓRIO EMITIDO	UNIDADE	50
II - 22	ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 2ª E 3ª ANÁLISE DE PROJETOS DE ATÉ 1000 M²	UNIDADE	50
II - 23	ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 2ª E 3ª ANÁLISE DE PROJETOS DE 1001 A 5000 M²	UNIDADE	100
II - 24	ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 2ª E 3ª ANÁLISE DE PROJETOS ACIMA DE 5001 M²	UNIDADE	150
II - 25	ANÁLISE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - REDES DE ÁGUA E ESGOTO, REDES DE FIBRA ÓTICA, REDES DE TELEFONIA, REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, REDES DE GÁS E ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE - 2ª E 3ª ANÁLISE (ARQUITETÔNICA E DE MOBILIDADE URBANA): PARECER E/OU RELATÓRIO EMITIDO	UNIDADE	50
II - 27	PROJETOS ARQUITETÔNICOS - PARECER FINAL DE PROJETOS DE ATÉ 1000 M²	UNIDADE	100
II - 28	PROJETOS ARQUITETÔNICOS - PARECER FINAL DE PROJETOS DE 1001 A 5000 M²	UNIDADE	150
II - 29	PROJETOS ARQUITETÔNICOS - PARECER FINAL DE PROJETOS DE ACIMA 5001 M²	UNIDADE	200
II - 30	ANÁLISE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - PROJETOS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, REDES DE FIBRA ÓTICA, REDES DE TELEFONIA, REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, REDES DE GÁS E ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE - APROVAÇÃO: PARECER FINAL EMITIDO	UNIDADE	100
II - 31	EMISSÃO E ASSINATURA DE DECISÃO DE CMAIV PELOS RESPONSÁVEIS	UNIDADE	50
II - 32	ATA REFERENTE ÀS REUNIÕES O CONCIDADE, CMAIV E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CONVOCADAS PELA SEDUR	UNIDADE	500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

II - 33	MINUTA DE DECISÃO DA CMAIV E RESOLUÇÃO DO CONCIDADE	UNIDADE	50
II - 34	ESTUDO TÉCNICO PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS: DOCUMENTO EMITIDO (PONTUAÇÃO POR LOGRADOURO CONSTANTE DO ESTUDO)	UNIDADE	20
II - 35	ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE LOGRADOUROS ORIUNDOS DE PROJETO DE LEI E/OU DE LEVANTAMENTO ORIUNDO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EXISTENTES NOS ARQUIVOS DO MUNICÍPIO (POR CADA LOGRADOURO)	UNIDADE	15
II - 36	APROVAÇÃO DE PROJETO DE NUMERAÇÃO DE BAIRRO ELABORADO POR TERCEIROS	UNIDADE	1000
II - 37	APROVAÇÃO DE PROJETO DE EMPLACAMENTO DE BAIRRO ELABORADO POR TERCEIROS	UNIDADE	500
II - 38	QUADRO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FIM DE LOGRADOUROS PARA INSERÇÃO EM PROJETO DE LEI DE OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	UNIDADE	150
II - 39	EDIÇÃO / DESENHO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL (POR LOGRADOURO)	UNIDADE	15
II - 40	PROJETO DE NUMERAÇÃO DE BAIRRO: PROJETO ELABORADO	UNIDADE	1500
II - 41	CERTIDÃO DE ENDEREÇO OFICIAL, CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO, CERTIDÃO DE PERÍMETRO URBANO, CERTIDÃO DE ALINHAMENTO PREDIAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DE-SAPROPRIAÇÃO, CONFRONTAÇÃO: MINUTA OU ASSINATURA	UNIDADE	75
II - 42	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPLACAMENTO DE BAIRROS	UNIDADE	450
II - 43	DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA LOTEAMENTO	UNIDADE	300
II - 44	DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA EM PROJETOS URBANÍSTICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA	UNIDADE	800
II - 45	RELATÓRIO TÉCNICO (URBANÍSTICO OU DE MOBILIDADE URBANA) DE ANÁLISE DE PROJETOS URBANÍSTICOS DE LOTEAMENTO / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:	UNIDADE	1000
II - 46	MINUTA DE DECRETO DE APROVAÇÃO E PARECER TÉCNICO FINAL DE PROJETOS URBANÍSTICOS DE LOTEAMENTO / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM ELABORAÇÃO	UNIDADE	1200
II - 47	TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO	UNIDADE	150
II - 48	RELATÓRIO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO PARA LIBERAÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA (INCLUINDO VISTORIA)	UNIDADE	450
II - 49	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO: MINUTA	UNIDADE	125
II - 50	CONFERÊNCIA E ASSINATURA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO)/ REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: PROJETO APROVADO	UNIDADE	1200
II - 51	PROJETOS PARCELAMENTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO ATÉ 1.000,00 M²	UNIDADE	150
II - 52	PROJETOS PARCELAMENTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO A PARTIR DE 1.000,00M² ATÉ 9.999,99M²	UNIDADE	250

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

II - 53	PROJETOS PARCELAMENTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO A PARTIR DE 10.000,00M² ATÉ 29.999,99M²	UNIDADE	350
II - 54	PROJETOS PARCELAMENTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO ACIMA DE 30.000,00M²	UNIDADE	500
II - 56	PROJETOS PARCELAMENTO: PARECER TÉCNICO FINAL DE PROJETO ATÉ 1.000,00 M²	UNIDADE	175
II - 57	PROJETOS PARCELAMENTO: PARECER TÉCNICO FINAL DE PROJETO A PARTIR DE 1.000,00M² ATÉ 9.999,99M²	UNIDADE	275
II - 58	PROJETOS PARCELAMENTO: PARECER TÉCNICO FINAL DE PROJETO A PARTIR DE 10.000,00M² ATÉ 29.999,99M²	UNIDADE	375
II - 59	PROJETOS PARCELAMENTO: PARECER TÉCNICO FINAL DE PROJETO ACIMA DE 30.000,00M²	UNIDADE	525
II - 61	DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA	UNIDADE	250
II - 62	ELABORAÇÃO DE QUADRO DE TITULARIDADE DE VIAS EM PROCESSOS DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO: POR METRO LINEAR DE VIA	METRO LINEAR	0,05
II - 63	ANÁLISE PRELIMINAR DE DOCUMENTAÇÃO EM PROCESSOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E CERTIDÃO DE PERÍMETRO	UNIDADE	30
II - 64	EIV - TERMO DE REFERÊNCIA PARA EIV	UNIDADE	1000
II - 65	EIV - 1ª ANÁLISE DE PROCESSO DE EIV (SISTEMA VIÁRIO)	UNIDADE	1000
II - 66	EIV - 1ª ANÁLISE DE PROCESSO DE EIV (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PAISAGEM, INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DADOS ECONÔMICOS)	UNIDADE	1000
II - 67	EIV - 2ª ANÁLISE DE PROCESSO DE EIV (SISTEMA VIÁRIO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	500
II - 68	EIV - 2ª ANÁLISE DE PROCESSO DE EIV (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PAISAGEM, INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DADOS ECONÔMICOS)	UNIDADE	500
II - 69	EIV - PARECER FINAL DE APROVAÇÃO DE EIV	UNIDADE	1500
II - 70	EIV - TERMO DE COMPROMISSO DE EIV: MINUTA OU ASSINATURA	UNIDADE	100
II - 71	EIV - CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA: MINUTA OU ASSINATURA	UNIDADE	30
II - 72	ANÁLISE E PARECER TÉCNICO EM PROJETOS DE SINALIZAÇÃO (INTEGRANTES DE EIV OU OUTROS PROCESSOS): DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	450
II - 73	ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO	UNIDADE	750
II - 74	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU REGULAMENTAÇÃO DE DIRETRIZES PARA ESTÍMULO AO USO, PADRONIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	UNIDADE	1500
II - 75	RELATÓRIO PARA ORIENTAÇÃO DA GEOMETRIA, DOS ACESSOS, DO IMPACTO SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E DEMAIS ASPECTOS, CONTENDO ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES OU REGISTRO FOTOGRÁFICO	UNIDADE	150
II - 76	ASPECTOS VIÁRIOS - ANÁLISE DE PROJETO: RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	300
II - 77	PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE SISTEMA VIÁRIO TERCEIRIZADOS: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	250

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

II - 78	PARECER TÉCNICO SOBRE OS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO, SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA	UNIDADE	800
II - 79	DIRETRIZES VIÁRIAS PARA LOTEAMENTO: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	500
II - 80	CONTAGEM DE TRÁFEGO EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE (POR HORA)	UNIDADE	40
II - 81	CONTAGEM DE TRÁFEGO APÓS 18H E FERIADOS E FINS DE SEMANA (POR HORA)	UNIDADE	80
II - 82	ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO/ REMOÇÃO/MONITORAMENTO DE ONDUL. TRANSVERSAIS, ACOMPANHADA DE PROJ. GEOMÉTRICO E SINALIZAÇÃO, LAUDO TÉCNICO, CONFORME MODELO DA RESOLUÇÃO Nº 600/2016 DO CONTRAN (POR REDUTOR): DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	40
II - 83	ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO / REMOÇÃO / MONITORAMENTO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, SEM ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR REDUTOR): DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	20
II - 84	PROJETO DE NOVA INTERSEÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUSIVE PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA: ELABORAR PROJETO	UNIDADE	450
II - 85	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - BAIRRO OU CONJUNTO DE VIAS: PROJETO ELABORADO	UNIDADE	1000
II - 86	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - 01 VIA: PROJETO ELABORADO	UNIDADE	300
II - 87	PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: ELABORAR PROJETO	UNIDADE	900
II - 88	CADASTRO DAS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EXISTENTES (POR BAIRRO): PLANILHA EMITIDA E PROJETO GEOMÉTRICO	UNIDADE	300
II - 89	CADASTRO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TAIS COMO FAIXA DE PEDESTRES, VAGAS DE IDOSO, DEFICIENTE, TÁXI, C/D E E/D (POR BAIRRO OU CONJUNTO DE VIAS): PLANILHA EMITIDA	UNIDADE	300
II - 90	ESTUDO ESTATÍSTICOS A FIM DE SUBSIDIAR ANÁLISES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	600
II - 91	ESTUDOS ESPECÍFICOS DAS INTERSEÇÕES EM NÍVEL E DAS CANALIZAÇÕES: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	600
II - 92	PROJETO DE MELHORIA VIÁRIA EM INTERSEÇÕES EXISTENTES: PROJETO ELABORADO	UNIDADE	750
II - 93	PROJETOS GEOMÉTRICOS DE VIA E/OU CICLOVIAS, PARA TRECHO POUCO URBANIZADO NO QUAL SE APLIQUE SEÇÃO TIPO DE VIA OU CICLOVIA (MEDIDOS A CADA 500 M OU FRAÇÃO DE VIA PROJETADA): PROJETO ELABORADO	UNIDADE	150
II - 94	PROJETOS GEOMÉTRICOS DE VIA E/OU CICLOVIAS, PARA TRECHO URBANIZADOS NOS QUAIS SE REQUER MUITAS SOLUÇÕES DE INTERFERÊNCIAS (MEDIDOS A CADA 500 M OU FRAÇÃO DE VIA PROJETADA): PROJETO ELABORADO	UNIDADE	800

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

II - 95	PROJETO URBANÍSTICO DE CALÇADA, MELHORIAS DE ACESSIBILIDA-DE E TRAVESSIA DE PEDESTRE, PARA TRECHO URBANIZADOS COM SOLUÇÕES DE IN-TERFERÊNCIAS (POR METRO LINEAR): PROJETO ELABORADO	UNIDADE	30
II - 96	ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO / REMOÇÃO / DE ABRIGO DE ÔNIBUS, SEM ELABORAÇÃO DE PROJETO : DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	150
II - 97	ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO / REMOÇÃO / DE ABRIGO DE ÔNIBUS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO : PROJETO ELABORADO E DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	300
II - 98	ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA INTERSEÇÃO SEMAFÓRICA, COM EMISSÃO DE PARECER: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	450
II - 99	ACOMPANHAMENTO DAS MANUTENÇÕES DO PARQUE SEMAFÓRICO : POR CRUZAMENTO SEMAFÓRICO	UNIDADE	30
II - 100	ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO CRUZAMENTO SEMAFÓRICO	UNIDADE	450
II - 101	ACOMPANHAMENTO DE MODIFICAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO	UNIDADE	300
II - 102	MODIFICAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO: PROJETO ELABORADO	UNIDADE	250
II - 103	ANÁLISE DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E/ OU SEMAFÓRICA ELABORADO POR OUTRAS SECRETARIAS OU POR TERCEIROS: PROJETO APROVADO OU MODIFICADO	UNIDADE	450
II - 104	MICROSSIMULA-ÇÃO DE TRÁFEGO: DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	1000
II - 105	ESTUDAR E PROPOR A MUDANÇA DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS POR VEICULO E PEDESTRE ATRAVÉS DE PROJETO DE CIRCULAÇÃO: PROJETO DE CIRCULAÇÃO ELABORADO	UNIDADE	450
II - 106	ESTUDAR OS MOVIMENTOS DE TRÁFEGOS DIRECIONAIS DAS INTERSEÇÕES PROPONDO PROIBIÇÕES OU NÃO DE SENTIDOS: PARECER TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	150
II - 107	ESTUDAR OS CON-GESTIONAMENTOS E DEMORAS, PROPONDO REDIMENSIONAMEN-TOS DA SINALIZAÇÃO: PROJETO OU PARECER TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	300
II - 108	REVISÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL ,OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, OU FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA OU SEMAFÓRICA	UNIDADE	75
II - 109	ELABORAÇÃO DE MAPA TEMÁTICO (A PARTIR DE 6 CAMADAS)	MAPA	100
II - 110	ELABORAÇÃO DE MAPA TEMÁTICO (ATÉ 5 CAMADAS)	MAPA	50
II - 111	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE E MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO	UNIDADE	20
II - 112	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS: POR BAIRRO	UNIDADE	750
II - 113	AJUSTE TOPOLÓGICO DOS LIMITES DE BAIRROS NA BASE CARTORGRÁFICA DO MUNICÍPIO (POR BAIRRO)	BAIRRO	80
II - 114	ATUALIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO NA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO (POR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA)	UNIDADE	15
II - 115	PESQUISA DE OPINIÃO NAS COMUNIDADES PARA SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE DECISÕES/PARECERES DA CMAIV (POR IMÓVEL PESQUISADO)	UNIDADE	25

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO	TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	PONTUAÇÃO
III - 1	PARECER FINAL APÓS MAPEAMENTO DE ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	150
III - 2	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	200
III - 3	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/ OU NOTA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO, POLÍCIA CIVIL, ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E SIMULARES COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	500
III - 4	EXECUTAR TAREFA ESPECIAL; PARTICIPAR DE GRUPO DE TRABALHO A PEDIDO DO SECRETÁRIO OU DIRETOR, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, OU PARA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS EMERGENCIAIS DA SEMMA POR DIA/06 HORAS, QUANDO AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO OU DIRETOR	UNIDADE	200
III - 5	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/ OU NOTA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO, POLÍCIA CIVIL, ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E SIMULARES COM BASE EM ANÁLISE DE PROCESSO SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	400
III - 6	REANÁLISE DE PROCESSO EXCLUSIVA-MENTE POR SOLICITAÇÃO DO CONTRIBUINTE COM APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS, COM EMISSÃO DE NOVO PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA	UNIDADE	400
III - 7	PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	75
III - 8	ELABORAÇÃO DE MAPAS CARTO-GRÁFICOS (POR MAPA)	UNIDADE	200
III - 9	EIV - TERMO DE REFERÊNCIA PARA EIV (MEIO AMBIENTE): DOCUMENTO EMITIDO	UNIDADE	200
III - 10	EIV - 1A ANÁLISE DE PROCESSO DE EIV (MEIO AMBIENTE): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	500
III - 11	EIV - 2A ANÁLISE DE PROCESSO DE EIV (MEIO AMBIENTE): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	250
III - 12	EIV - PARECER FINAL DE APROVAÇÃO DE EIV (MEIO AMBIENTE): PARECER FINAL EMITIDO	UNIDADE	500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

III - 13	RELATÓRIO TÉCNICO OU PARECER EMITIDO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMAS) E CONSELHO DA CIDADE (CONCIDADE)	UNIDADE	250
III - 14	ANÁLISE/ AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRAD, PROJETOS PAISAGÍSTICOS DE LOTEAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE PARECER DE QUALIDADE AMBIENTAL (ACIDENTES AMBIENTAIS)	UNIDADE	300
III - 15	REANÁLISE TÉCNICA DE PRAD, PROJETOS PAISAGÍSTICOS DE LOTEAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE PARECER DE QUALIDADE AMBIENTAL (ACIDENTES AMBIENTAIS)	UNIDADE	200
III - 16	ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	UNIDADE	1500
III - 17	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANTIO EM ÁREAS DEGRADADAS E EM RECUPERAÇÃO	M²	1
III - 18	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PAISAGISMO E HORTAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	M² DE CANTEIRO	5
III - 19	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO	EXEMPLAR ARBÓREO	5
III - 20	COLETA DE AMOSTRAS DIVERSAS PARA ANÁLISE AMBIENTAL (POR AMOSTRA)	UNIDADE	50
III - 21	ELABORAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO (MEIO AMBIENTE)	UNIDADE	100
III - 22	CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINADOS APÓS ANÁLISES TÉCNICAS, TAIS COMO: LICENÇAS, DISPENSAS, AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, DECLARAÇÕES, TERMOS DE COMPROMISSO, NOTIFICAÇÕES DE PENDÊNCIAS, OFÍCIOS (LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS NATURAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO, POLÍCIA CIVIL, PODER JUDICIÁRIO, ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL), PORTARIAS, ATAS E PUBLICAÇÕES DE CORRESPONDÊNCIAS.	UNIDADE	75
III - 23	ELABORAR TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA CONFORME TCCM (POR DOCUMENTO).	UNIDADE	400
III - 24	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA CONFORME TCCM (RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO).	UNIDADE	200
III - 25	REPRESENTAR A SEMMA EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GRANDE EMPRESA, QUANDO DEMANDADO PELO ESTADO (IEMA)	UNIDADE	500
III - 26	ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL APRESENTADAS PELAS EMPRESAS (NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL)	UNIDADE	150

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

III - 27	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA (NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL)	UNIDADE	200
III - 28	ANÁLISE DOS PROCESSOS E ATRIBUIÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS PARA TÉCNICOS (NO AMBITO DA LICENÇA AMBIENTAL)	UNIDADE	100
III - 29	APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ÀS EMPRESAS LICENCIADAS EM CUMPRIMENTO A CONDICIONANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (POR LICENÇA AMBIENTAL)	UNIDADE	100
III - 30	ACOMPANHA-MENTO DO CUMPRIMENTO DA CONDICIONANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PELAS EMPRESAS (POR AÇÃO)	UNIDADE	100
III - 31	EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - DCCEA (NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL)	UNIDADE	100
III - 32	TERMO DE REFERÊNCIA EM PROCESSO AD-MINISTRATIVO LICITATÓRIO REFERENTE ÀS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINIS-TRATIVAS DA SECRETARIA: DOCUMENTO EMITIDO.	UNIDADE	500
III - 33	ORGANIZAR, EXECUTAR OU MINISTRAR CURSOS, TREINAMENTO, OFICINAS, PALESTRAS OU EVENTOS AFINS, REFERENTE À ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA: POR ATIVIDADE.	UNIDADE	500
III - 34	PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, COMITÊS, COMISSÕES TÉCNICAS, CONFERÊNCIAS NÃO REMUNERADOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CHEFIA, COM ELABORAÇÃO DE ATA, LIMITADO A 10 REUNIÕES POR MÊS	UNIDADE	150
III - 35	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 1.000M² COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	300
III - 36	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 5.000M² COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	350
III - 37	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 10.000M² COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	400
III - 38	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 50.000M² COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	450
III - 39	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ACIMA DE 50.000M² COM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

III - 40	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 1.000M² SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	200
III - 41	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 5.000M² SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	250
III - 42	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 10.000M² SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	300
III - 43	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ATÉ 50.000M² SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	350
III - 44	PARECER TÉCNICO, RELATÓRIO TÉCNICO E/OU NOTA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE EM ÁREA ACIMA DE 50.000M² SEM REALIZAÇÃO DE VISTORIA (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	400
III - 45	HOMOLOGAÇÃO DO MAPEAMENTO DE ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO BANCO DE DADOS.	UNIDADE	50
III - 46	REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA VISANDO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA SUBSIDIAR ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS	UNIDADE	500
III - 47	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREA PARA FINS DE LOTEAMENTOS	UNIDADE	500
III - 48	MAPEAMENTO DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA COMPOR COM AS DIRETRIZES AMBIENTAIS DE LOTEAMENTOS.	UNIDADE	500
III - 49	EMISSÃO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS	UNIDADE	500
III - 50	PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS EMITIDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS	UNIDADE	500
III - 51	SOBREPOSIÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO EM RELAÇÃO AO MAPEAMENTO CONTIDO NAS DIRETRIZES AMBIENTAIS DE LOTEAMENTOS, VISANDO CONFERÊNCIA DE CONFLITOS DE ÁREAS.	UNIDADE	500
III - 52	EXPORTAÇÃO E/ OU IMPORTAÇÃO DE DADOS (DWG, KML, PDF, JPG ENTRE OUTROS): POR CAMADA	UNIDADE	15
III - 53	GEORREFE-RENCIAMENTO DE ARQUIVOS (IMAGENS/DWG ENTRE OUTROS): POR ARQUIVO	UNIDADE	50
III - 54	VETORIZAÇÃO DE DADOS/ INFORMAÇÕES E/OU EDIÇÃO DA TABELA DE ATRIBUTOS DO VETOR NA BASE CARTOGRÁFICA: POR ITEM INSERIDO E/OU EDITADO	UNIDADE	10
III - 55	LEVANTAMENTO DE DADOS/ INFORMAÇÕES EM CAMPO PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL CARTOGRÁFICO: POR LEVANTAMENTO	UNIDADE	200
III - 56	LEVANTAMENTO DE CAMPO COM USO DE DRONE: A CADA INTERVALO DE 0,01 A 1 HECTARE DE ÁREA DA COBERTURA DO VÔO	UNIDADE	200

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

III - 57	PONTOS DE CONTROLE E/OU DE CHECAGEM PARA COMPOR O LEVANTAMENTO DE CAMPO COM DRONE: POR PONTO IMPLANTADO	UNIDADE	50
III - 58	PROCESSAMENTO DE IMAGENS, MODELO DIGITAL DE ELEVAÇÃO E GERAÇÃO DE ORTOMOSAICO: POR PROCESSAMENTO.	UNIDADE	150
III - 59	PONTOS DE CONTROLE E/ OU PONTOS DE CHECAGEM NO PROCESSAMENTO DE IMAGENS AÉREAS: POR PONTO INSERIDO	UNIDADE	50
III - 60	GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO A PARTIR DO AERO-LEVANTAMENTO COM DRONE: A CADA INTERVALO DE 0,01 A 1 HECTARE DE ÁREA	UNIDADE	50
III - 61	ELABORAÇÃO DE TABELA DE COORDENADAS: POR TABELA	UNIDADE	100
III - 62	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO: POR MEMORIAL	UNIDADE	200
III - 63	ELABORAÇÃO DE TABELA COMPLEXA E DE MULTIDADOS PARA INCLUSÃO DE NOVA CAMADA NA BASE CARTOGRÁFICA	UNIDADE	200
III - 64	ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS PARA UNIDADES DE ENSINO E COMUNIDADES EM GERAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (POR PRODUTO)	UNIDADE	400
III - 65	MONITORAMENTO DE PARÂMETROS IN SITU - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (POR PONTO MONITORADO)	UNIDADE	50
III - 66	MONITORAMENTO DE PARÂMETROS IN SITU - RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS (POR PONTO MONITORADO)	UNIDADE	50
III - 67	ELABORAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO MUNICÍPIO (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	400
III - 68	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO MUNICÍPIO (RELATÓRIO SEMESTRAL).	UNIDADE	200
III - 69	RELATÓRIO DE VISTORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AUTORIZAÇAO AMBIENTAL, INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES.	UNIDADE	250
III - 70	PARECER TÉCNICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (G1) (OBTENÇÃO DE LICENÇA OU RENOVAÇÃO), INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES.	UNIDADE	250
III - 71	PARECER TÉCNICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (G2) (OBTENÇÃO DE LICENÇA OU RENOVAÇÃO), INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES.	UNIDADE	350
III - 72	PARECER TÉCNICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (G3) (OBTENÇÃO DE LICENÇA OU RENOVAÇÃO), INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES.	UNIDADE	450
III - 73	EIA/RIMA - ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

III - 74	EIA/RIMA - 1ª ANÁLISE (MEIO BIÓTICO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	1000
III - 75	EIA/RIMA - 1ª ANÁLISE (MEIO FÍSICO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	1000
III - 76	EIA/RIMA - 1ª ANÁLISE (MEIO SOCIOECONOMI-CO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	1000
III - 77	EIA/RIMA - 2ª ANÁLISE (MEIO BIÓTICO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	500
III - 78	EIA/RIMA - 2ª ANÁLISE (MEIO FÍSICO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	500
III - 79	EIA/RIMA - 2ª ANÁLISE (MEIO SOCIOECONÔMI-CO): RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO	UNIDADE	500
III - 80	EIA/RIMA - PARECER FINAL DE APROVAÇÃO: PARECER TÉCNICO FINAL EMITIDO	UNIDADE	800
III - 81	EIA/RIMA - TERMO DE REFERÊNCIA: DIGITADO E EMITIDO	UNIDADE	50
III - 82	PARECER TÉCNICO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE CONDICIONAN-TES.	UNIDADE	350
III - 83	SOLICITAÇÃO AO REQUERENTE DE DOCUMENTOS AD-MINISTRATIVOS	SOLICI-TAÇÃO	50
III - 84	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL	UNIDADE	1000
III - 85	ANÁLISE DE AUDITORIA AMBIENTAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UNIDADE	700
III - 86	SEMMA - III - 46 - CONFECÇÃO DE OFÍCIO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA - COMDEMAS	UNIDADE	200
III - 87	ELABORAÇÃO DE PAUTA/ATA DO COMDEMAS	UNIDADE	500
III - 88	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO OU APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE RECUSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA O COMDEMAS	UNIDADE	300
III - 89	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO OU APRESENTAÇÃO DE PRETSAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA O COMDEMAS	UNIDADE	300
III - 90	ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADOS PARA UNIDADES DE ENSINO OU COMUNIDADES EM GERAL (POR PRODUTO)	UNIDADE	400
III - 91	VISITAS TÉCNICAS ÀS UNIDADES DE ENSINO OU ÀS COMUNIDADES PARA IMPLE-MENTAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. (POR VISITA)	UNIDADE	150
III - 92	ACOMPANHAMEN-TO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNA-MENTAIS (POR AÇÃO)	UNIDADE	150
III - 93	ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO OU A GRUPOS ORGANIZADOS NAS SEDES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OU NOS PARQUES URBANOS DA SERRA (POR ATENDIMENTO)	UNIDADE	200
III - 94	ELABORAÇÃO DE CADERNO OU CARTILHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	400
III - 95	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES, POR MEIO DE ABORDAGEM DIRETA (POR AÇÃO)	UNIDADE	200

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

III - 96	OFÍCIOS E COMUNICADOS A SEREM ENCAMINHADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS GRUPOS ORGANIZADOS EM REFERÊNCIA ÀS AÇÕES E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE-SENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	50
III - 97	ELABORAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, FOLDERS, PANFLETOS OU JOGOS EDUCATIVOS SOBRE TEMÁTICAS AMBIENTAIS (POR PRODUTO)	UNIDADE	300
III - 98	PLANEJAMENTO E ACOMPA-NHAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE ENSINO E COMUNIDADES (POR AÇÃO)	UNIDADE	300
III - 99	ELABORAÇÃO DE PAUTA E/OU ATA DA COMISSÃO INTERINSTI-TUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SERRA - CIMEAS OU DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	200
III - 100	ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (POR DOCUMENTO)	UNIDADE	200
III - 101	ELABORAÇÃO DAS EMENTAS DOS PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO COMDEMAS	UNIDADE	200

Protocolo 1161732

DECRETO Nº 5.167, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inciso I, § 1º do art. 65, da Lei nº 2360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NATALIA DOS SANTOS CAVALLINI** do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Apoio Administrativo - CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (Sedec).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de setembro de 2023.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161995



DECRETO Nº 5.171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 01 de setembro de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	31.635
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.3.90.46.01	1.500.0000.0000	140.000
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	3.000
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.12	1.500.0000.0000	8.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.365.0004.2019	Garantir a Segurança Nutricional e Alimentação Esc	3.3.90.30.99	1.550.0000.0000	41.920
12.365.0004.2241	Garantir a Segurança Nutricional e Alimentação Esc	3.3.90.30.99	1.550.0000.0000	62.880
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.303.0001.2003	Ofertar ao Cidadão Medicamentos e Insumos em Saúde	3.3.90.32.05	1.500.0015.1002	315.853
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.23	2.602.0000.0000	17.000
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	24.000
		TOTAL		644.288

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

04.122.0038.2183	Promover eventos executivos e comunitários.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	25.635
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	4.4.90.52.34	1.500.0000.0000	1.000
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	4.4.90.52.52	1.500.0000.0000	4.000
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	1.000
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.92.96	1.500.0000.0000	140.000
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
19.126.0028.2161	Articular ações para a melhoria do ambiente de ino	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	11.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2019	Garantir a Segurança Nutricional e Alimentação Esc	3.3.90.30.07	1.550.0000.0000	104.800
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0002.2009	Promover a Qualidade de Vida no Trabalho.	4.4.90.52.42	1.500.0015.1002	85.853
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.30.36	2.602.0000.0000	17.000
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	4.4.90.52.42	1.500.0015.1002	150.000
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.16	1.500.0015.1002	80.000
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.36.99	1.500.0000.0000	5.000
06.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.17	1.500.0000.0000	4.000
06.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.42	1.500.0000.0000	15.000
		TOTAL		644.288

Protocolo 1161957

Edital

Resultado Final - Edital SEFA Nº 001/2023

A Secretaria da Fazenda homologa a classificação abaixo, relativa ao Processo Seletivo Interno de Movimentação de Pessoal da Secretaria da Fazenda.

Atendimento e Cobrança de Dívida Ativa						
Classif.	Matricula	Nome	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Ptos)	Qualif. Profissional (Ptos)	Total Ptos
1	42175	DORCAS CELESTINO ROCHA	25/12/1961	20	80	100
2	43288	CIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	24/04/1980	20	80	100
3	29615	GEISHA RIBEIRO DE AZEREDO	15/05/1985	20	80	100
4	41771	RAFAELA DOS SANTOS PIOL	31/03/1987	20	80	100
5	38615	SIMONE SANTOS DE SOUZA	29/03/1976	20	78	98
6	38641	CAROLINA SOARES TEIXEIRA	27/06/1988	20	78	98
7	32310	ALCIRA NASCIMENTO	21/04/1976	20	76	96
8	19979	BEATRIZ CUSINI SENA	08/05/1983	20	72	92
9	64629	POLIANA SILVA PRATTI	01/05/1993	10	80	90
10	48806	PRISCILA RAMIRES LOPES	08/07/1987	18	68	86
11	29488	EDILEUZA CARLA SANTOS	02/02/1976	20	60	80

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

12	29612	SEBASTIAO CANCIO PEREIRA JUNIOR	24/11/1983	20	56	76
13	41786	SOLANGE RAMOS DIAS DA SILVA	06/03/1974	20	46	66
14	31132	FILIPE RAMOS	07/10/1983	20	46	66
15	53581	ANTONIO DIAS DE SOUZA NETO	22/08/1979	16	48	64
16	3700	MARLUCE MENDES	12/02/1959	20	30	50
17	38873	CINTHYA SOARES DO CARMO	29/10/1986	20	28	48
18	41595	GABRIELA DE ANDRADE ALMEIDA OLIVEIRA	23/09/1989	20	26	46
19	32730	ELAINE CRISTINA VILLAS BOAS	31/10/1977	20	24	44
20	51634	SIMONE DA PENHA NEVES	05/11/1979	16	26	42
21	38457	VANUZA APARECIDA NUNES ARAUJO	12/12/1978	20	20	40
22	22694	EDNEIVD DE AGUILAR LOPES	03/11/1982	20	16	36
23	6444	LIDIANE PETERLE VELASCO	19/07/1973	20	6	26
24	5999	DANIELA CAROLINE RODRIGUES BARCELLOS	21/10/1973	20	4	24
25	6675	ALZIRA LOUREIRO RODRIGUES FIDELES	16/09/1968	20	2	22
26	6435	ALEXANDRA MELOTTI	26/10/1971	20	2	22
27	38496	FABIANO SOTERIO DA SILVA	13/10/1985	20	2	22

Controle da Arrecadação

Classif.	Matricula	Nome	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Ptos)	Qualif. Profissional (Ptos)	Total Ptos
1	21958	ADINEIA VITORINO DE OLIVEIRA	21/03/1971	20	80	100
2	22368	ADRIANA DAS NEVES RAMOS	03/03/1979	20	80	100
3	42139	MARCELA LABANCA RAMOS	13/01/1981	20	80	100
4	41509	ELAINE DE SOUSA RAIMUNDO	25/12/1988	20	80	100
5	22693	AGNER LOSS RODRIGUES	29/03/1984	20	78	98
6	38767	GEYSNA SOARES DA SILVA	26/04/1985	20	78	98
7	49932	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1987	18	80	98
8	3484	PAULA TERESA LOSS	25/01/1963	20	76	96
9	34561	LAUDILEIA MACHADO VAGO VIEIRA	25/05/1974	20	76	96
10	49589	DISLEIA LEAL PAIVA	20/02/1985	18	78	96
11	51736	SIMONE DA SILVA MEDEIROS	30/08/1978	16	80	96
12	5991	HOZANA MARTINS PIMENTEL	15/08/1970	20	66	86
13	33850	EUFLORZINA CORREA LOUBACK SPALENZA	20/06/1968	20	64	84
14	5983	MAGDA APARECIDA BENFICA DE SOUZA	29/08/1973	20	60	80
15	6384	LUCIANA SANTOS VIDAL	07/05/1972	20	58	78
16	38487	ALEX SANDRO TEIXEIRA LIMA	18/08/1977	20	58	78
17	34036	MINIARE BISPO ROSSI	03/04/1981	20	58	78
18	33772	TATIANA VIEIRA FERREIRA	13/04/1986	20	56	76
19	26202	SONIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	09/05/1986	20	56	76
20	21407	PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA	27/05/1981	20	54	74
21	61	AIDINARA DA SILVA	09/02/1967	20	48	68
22	25426	DIEGO SILVA FACHETTI	12/03/1985	20	48	68
23	38538	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA MANENTI	17/04/1976	20	42	62
24	54490	JORDANA SANTOS DIAS	28/10/1981	16	46	62
25	26420	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARA	12/11/1970	20	38	58
26	26450	ELAINY CRISTINE MARTINS SANTOS	31/05/1976	20	38	58
27	30521	HIRAN MIRANDA TEODORO	10/06/1983	20	38	58
28	51398	RAQUEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO PISSARRA	20/10/1982	16	36	52
29	32732	GRAZIELLE RAMOS MILLI	14/06/1976	20	28	48
30	38802	MARCELA DE ANDRADE BARBOSA	21/02/1981	20	26	46
31	49826	MARLUI RODRIGUES DE GONZAGA ALVES	07/11/1974	18	28	46
32	26474	ADRIANA INES SANGALLI	06/05/1969	20	24	44
33	43053	SIMONE MONTEIRO MILLI	07/11/1975	20	24	44
34	22754	JOSIANE ALVES DE SOUZA SANTOS	22/09/1978	20	24	44

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

35	6431	RAUST ALEX FERREIRA COSTA	08/01/1971	20	22	42
36	51379	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	21/05/1985	16	10	26
37	42295	JOSE PEDRO DA SILVA	04/08/1969	20	2	22
38	65357	PAULO HENRIQUE COSTA FRAGA	27/07/1989	10	12	22
39	38485	CRISTIAMARA SCHREBER DE ALVARENGA	06/10/1976	20	0	20
40	54276	LEANDRO CARVALHO PIMENTA	02/08/1981	16	4	20

Execução Financeira

Classif.	Matricula	Nome	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Ptos)	Qualif. Profissional (Ptos)	Total Ptos
1	5802	ELIZABETH REBONATO POTRATZ	08/05/1970	20	80	100
2	5871	CRISTINA CARVALHO TORREZANI	16/07/1970	20	80	100
3	42663	RAKEL GOMES MOREIRA ANHOLETTI	16/12/1978	20	80	100
4	38553	ALETEIA VALIATI FREITAS	06/07/1980	20	80	100
5	41670	DENISE POLLYANA DE FARIA RIBEIRO	09/08/1990	20	80	100
6	27350	DANIELE MARTINS FORTUNATO GASPARINI	08/04/1980	20	78	98
7	41564	CHIRLENE PEREIRA NUNES	28/02/1986	20	76	96
8	49049	MARILENE MARCILIO DE SOUZA RODRIGUES	06/01/1971	18	78	96
9	64	ALDINAR KIRMSE	30/08/1964	20	68	88
10	64642	JOAO LUIZ TEIXEIRA CORREA JUNIOR	26/07/1985	10	78	88
11	32517	DEBORA CECILIA DOMECIOLI	19/05/1981	20	56	76
12	54258	LUIZA THEREZA SILVA	11/01/1991	16	56	72
13	43018	HELOISA KARINE CAMPOS	09/01/1989	20	46	66
14	33770	LUCIANA ALVES GUIMARAES	19/04/1974	20	30	50
15	5994	GERUSA NAPOLEAO CHAGAS	01/11/1964	20	26	46
16	5738	DEUZIR VERTUANI DE OLIVEIRA	14/04/1969	20	26	46
17	33745	MICHELY SPALENZA PEREIRA	23/10/1987	20	26	46
18	43051	CARLA MONTEIRO MILLI	10/08/1977	20	24	44
19	32529	FABIO CLAUDIO DE SANTANA FILHO	31/10/1983	20	24	44

Execução Orçamentária

Classif.	Matricula	Nome	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Ptos)	Qualif. Profissional (Ptos)	Total Ptos
1	38549	HUDSON CARLOS ANHOLETTI	15/04/1981	20	80	100
2	32521	LUCIANA PIMENTEL GODINHO SILVA	04/12/1986	20	80	100
3	42799	KAROLINE RAMOS DE ARAUJO	21/09/1992	20	80	100
4	17240	JOLHIOMAR MASSARIOL NASCIMENTO	19/07/1972	20	68	88
5	38874	JANINE PEREIRA JACINTO	11/06/1974	20	54	74
6	673	MARCIA RIBEIRO LOPES BOECHAT	06/09/1966	20	48	68
7	33699	RUTH LEA CORREIA DA SILVA ROSARIO	04/09/1970	20	48	68
8	64658	ALINE QUERINO RESENDES	19/07/1989	10	48	58

Motorista

Classif.	Matricula	Nome	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Ptos)	Qualif. Profissional (Ptos)	Total Ptos
1	6062	PAULO SERGIO RODRIGUES	10/03/1967	20	24	44
2	25017	JOSEMAR NASCIMENTO	09/07/1970	20	24	44
3	25015	NEOSVALDO SOUZA	07/05/1962	20	2	22
4	5744	MANOEL CARLOS QUEIROZ	06/11/1962	20	0	20
5	4509	EDIWARD SASSEMBURGO RAMOS	07/04/1965	20	0	20
6	5746	LUIZ EDUARDO PRATTI GUASTTI	03/05/1967	20	0	20
7	6129	PAULO SERGIO ARRECO PINTO	06/09/1968	20	0	20
8	30554	GILDO TRASSI DIAS	27/11/1972	20	0	20

Serra-ES, 31 de agosto de 2023.
HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1161394

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

1ª Convocação para Entrega de Documentos
Edital SEFA Nº 001/2023

A Secretaria da Fazenda em conformidade com o disposto no Edital SEFA 001/2023, convoca os servidores abaixo relacionados para comparecerem à SEFA no 5º andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal da Serra, entre 9h e 12h dos dias 04 e 05/09/2023 para apresentação dos documentos comprobatórios, conforme disciplinado nos itens 6 e 9 do referido Edital.

Atendimento e Cobrança de Dívida Ativa

Classif.	Matricula	Nome
1º	42175	DORCAS CELESTINO ROCHA

Controle da Arrecadação

Classif.	Matricula	Nome
1º	21958	ADINEIA VITORINO DE OLIVEIRA
2º	22368	ADRIANA DAS NEVES RAMOS

Execução Financeira

Classif.	Matricula	Nome
1º	5802	ELIZABETH REBONATO POTRATZ
2º	5871	CRISTINA CARVALHO TORREZANI

Execução Orçamentária

Classif.	Matricula	Nome
1º	38549	HUDSON CARLOS ANHOLETTI

Motorista

Classif.	Matricula	Nome
1º	6062	PAULO SERGIO RODRIGUES

Serra-ES, 31 de agosto de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1161396

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 122/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno - ESF do Edital Nº. 122/2023, interessados deverão comparecer obrigatoriamente no período **04 à 08 de Setembro de 2023** definido desta convocação para a entrega das documentações.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1º	ANA SIMPLICIO
2º	Dulcineia Braga Ferreira Siqueira
3º	Heloísa dos Anjos Filipe Uchôa Uchôa
4º	maria Rosilene Dias
5º	Viviane Rodrigues dos Santos
6º	GLECYMARA PEREIRA DIAS

Os interessados deverão comparecer obrigatoriamente, no período definido desta convocação para a entrega das documentações.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer à **SGTES/SESA, localizada no prédio do Centro Administrativo Arino Gonçalves, situado à Rua Domingos Martins, nº 181 - Centro - Serra/ES CEP. 29176-060**, com **originais e cópias de todos os documentos declarados no ato de inscrição** juntamente com a **ficha de inscrição impressa** para conferência e avaliação da equipe de Processo Seletivo da SESA/SGTES .
10.2 Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.
10.3 Todos os títulos e cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SGTES para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.
11.2 O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.
11.3 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.
11.4 No ato da convocação, o candidato que não mais pertencer ao quadro de servidores da SESA, estará automaticamente desclassificado.
11.5 Os candidatos estarão **sujeitos aos locais e horários de trabalho** determinados de acordo com a **necessidade e prioridade da Secretaria Municipal de Saúde da Serra**, podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo estará automaticamente eliminado.
11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
11.7 Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.
11.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, presencialmente ou através do Whatsapp: (27) 98166-1145.

Serra/ES, 04 de Setembro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Protocolo 1161442

TRIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **04 à 08 de Setembro de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Cargo - 2.2 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

342	Jaqueline de Jesus Adriano de Souza
343	DOROTEIA XAVIER DE JESUS
344	ALINE CAMARGO DE FREITAS
345	Patricia Maria Ribeiro
346	Elaine Mieis Rocha Mattos
347	Eliziane littig
348	NAHIARA REGIA POTASIO CONCEICAO MARQUES
349	KARLA JENIFER COLLE CAMPOS DE OLIVEIRA
350	Luana dos Santos Gomes
351	Aline de Jesus santos
352	Josinete teodosio dos santos
353	Leila Gracieli de Vasconcellos Bianchi de Oliveira
354	Luciete Alves Silva Carvalho
355	LORENA DIAS DE ROBERTO NASCIMENTO
356	LEONARDO LEANDRO DE SOUZA
357	Elita Cristina Pereira dos Reis
358	Elita Cristina Pereira dos Reis
359	JOSIMARA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA
360	BRUNO LOPES MOTA
361	Josiane dos santos moreira
362	Jaqueline de farias pinto
363	Elessandra chaves dos santos do Nascimento
364	Ludmilla Vieira Martinusso
365	Erica Nascimento
366	Eleandra Vargas Lopes
367	Beatriz de Jesus Souza
368	Eliana Gomes da Silva
369	Edinelia Jesus dos Santos Oliveira
370	EDEVALDO MATIAS DE FREITAS
371	Ingridi Grosman
372	Gabriel Rohsner Viann
373	Levi de Souza Silva
374	Meiriane Nascimento Rocha
375	Keith Miranda de Menezes
376	Débora Martins Barbosa de Jesus
377	Priscila Alves Santos de Moraes
378	Ana Claudia silva de Azevedo
379	Taylane da Silva Vieira
380	Helendiana Vicente de Souza Gomes
381	FLAVIA DE ALMEIDA PALMARIN
382	ANA PAULA COSME DOS SANTOS
383	yara da costa menezes
384	arleane bomfim santos filadelfo da silva
385	Poliana Francelina da silva
386	CARLA GRASIELA DA SILVA
387	Luana vitória Simão
388	Cleiziane Almeida Sales
389	HELOISA JESUS SOUZA[8]
390	Leticia Souza Fazolo

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, presencialmente ou através do Whatsapp: (27) 98166-1145.
Serra/ES, 04 de Setembro 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO: (FAVOR LER ATENTAMENTE)

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo, **lembrando que a validação do cadastro não é processada no final de semana e pode levar até 48 horas para validar**, por isso, orientamos fazê-lo após conhecimento da convocação.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).**
- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a
Contratação Pessoal Saúde.
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
- **Nome completo do candidato**, **número do** Edital em que está participando do Processo seletivo, **número da convocação** em que foi chamado e **CARGO PRETENDIDO**.
- Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
- Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
- **Finalizar clicando em salvar e protocolar**

- **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do**
processo gerado em protocolo.

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site **www.tse.gov.br**
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (Casado ou Divorciado)
11. **Certidão de nascimento e CPF dos filhos.**
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médio e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/ Hepatite).
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
21. Uma Foto ¾
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
25. Anexar qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: http://servidor.serra.es.gov.br

Protocolo 1161735

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 - SEICIT

O MUNICÍPIO DA SERRA - ES, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando Seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, que tenha como objeto a execução da 3ª etapa do Planejamento Estratégico do Polo de Inovação Tecnológica da Serra - InovaSerra conforme Processo eletrônico n° 57835/2023.

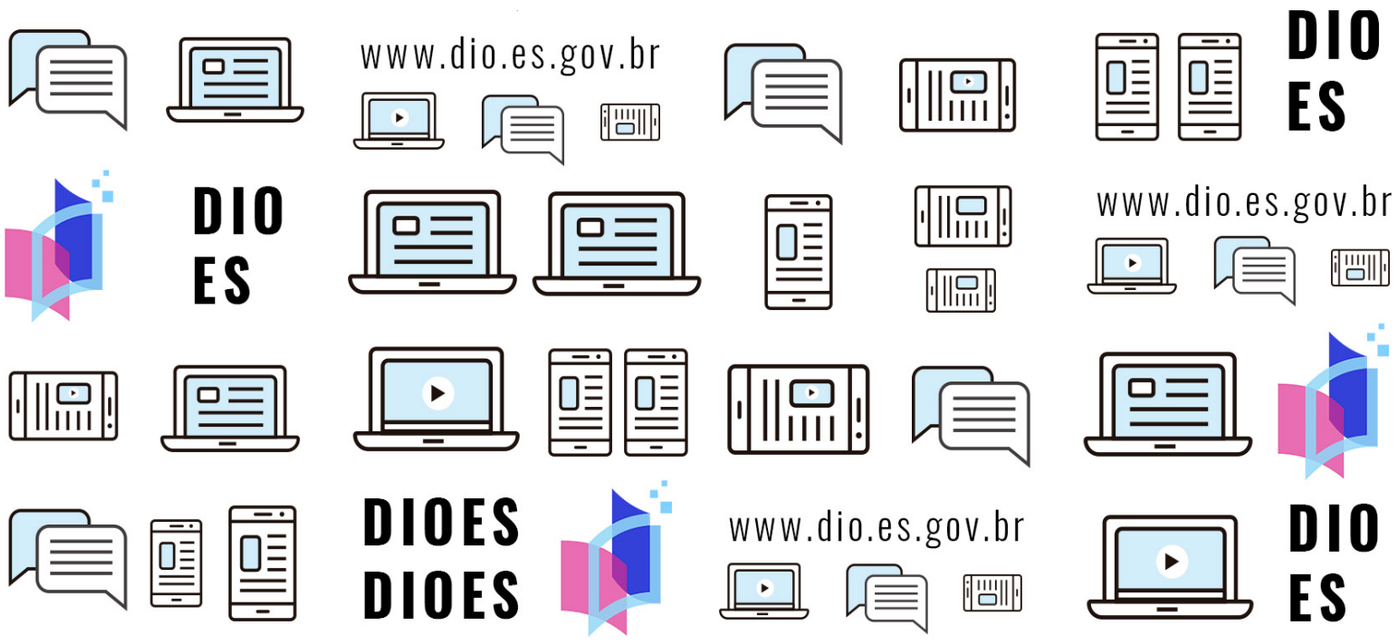
O protocolo da Proposta, dar-se-á do dia 04 de setembro de 2023 até o dia 04 de outubro de 2023 às 23:59 horas, via sistema de processos eletrônicos da prefeitura municipal da Serra https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=acoes-tipos.aspx, (CHAMAMENTO PÚBLICO SEICIT) no formato estabelecido e explicado no referido edital.

O edital e seus anexos, bem como toda documentação relativa ao certame estarão/serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal da Serra, no link de acesso é: http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SEICIT.

Serra, 01 de setembro de 2023

PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Protocolo 1161812



CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
EDITAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Segurança, criadas pela Lei Municipal nº 4.390, de 08 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações e atualizações, com lotação na Guarda Civil Municipal de Serra - ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN.**
1.2. Todos os documentos oficiais inerentes ao Concurso - Editais, Comunicados, Avisos, Informações, etc. - serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso - www.idecan.org.br, e o correio eletrônico oficial do concurso será o concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br.
1.3. A realização das fases que compõem o Concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, com exceção da fase referente ao Curso de Formação e Capacidade Física, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
1.4. O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

Fase	Item	Especificação	Caráter	Responsável pela Execução
1ª	Exame Intelectual	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IDECAN
2ª	Procedimento de Heteroidentificação	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados Negros	Habilitatório	IDECAN
	Avaliação Biopsicossocial	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência	Habilitatório	IDECAN
3ª	Prova de Capacidade Física	Avaliação de capacidades físicas.	Eliminatório	IDECAN
4ª	Avaliação Psicológica	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDECAN
5ª	Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico	Exame médico e toxicológico	Eliminatório	IDECAN
6ª	Investigação Social	Investigação Social	Eliminatório	IDECAN
7ª	Curso de Formação	Curso de Formação	Eliminatório	CONTRATANTE

1.5. Todas as Fases constantes do subitem 1.3 acima, serão realizadas no município de SERRA-ES, com exceção da 1ª Fase que poderá utilizar, também, cidades circunvizinhas.
1.6. Os candidatos aprovados no concurso público de que trata este Edital e nomeados para ocupar o cargo oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico aplicável aos Guardas Municipais de acordo com a legislação vigente na data da efetiva posse no cargo.
1.7. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
1.8. Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Dos conteúdos programáticos;
b) Anexo II - Do modelo de atestado médico para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
c) Anexo III - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
d) Anexo IV - Do modelo de atestado médico para a Prova de Capacidade Física; e
e) Anexo V - Do Cronograma de Execução Previsto.
1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico - concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3248-7021 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min.
1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

2.1. A denominação do cargo e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO		VAGAS		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (30%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (5%)	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Segurança	97	45	8	150

2.2. REQUISITOS:
a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;
b) Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "A" ou "B".

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I. operacionalizar as políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública, no que diz respeito ao pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas e ainda, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecidas na Constituição Federal, Estadual e conforme a Lei Orgânica Municipal;
II. Propor ao Secretário de Defesa Social as ações, diretrizes e as prioridades da vigilância social nas vias e logradouros municipais;
III. apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas por órgãos de segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;
IV. atuar em parceria com o Centro de Controle Operacional Videomonitoramento do Município da Serra;
V. colaborar com campanhas e demais atividades de outros Órgãos Municipais que desenvolvam ações e projetos correlatos com as missões da Guarda Civil Municipal da Serra;
VI. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
VII. promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
VIII. colaborar, em caráter excepcional, com as operações de defesa civil do Município;
IX. participar de programas e campanhas educacionais e outras relacionadas à Segurança Pública;
X. promover a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
XI. prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
XII. garantir, subsidiariamente, o poder de polícia administrativa de órgãos públicos municipais, para assegurar fiscalização ou cumprimento de ordem judicial ou administrativa de interesse do Município;
XIII. apoiar o atendimento de ocorrências emergenciais, ou quando deparar-se com elas, deverá dar atendimento imediato;
XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV. praticar demais atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas por decreto do Prefeito Municipal;
XVI. Colaborar com as operações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que necessário;
XVII. Colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de municípios vizinhos, e nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII deste artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos nos incisos do caput do artigo 114 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

2.4 REMUNERAÇÃO:
2.4.1 Subsídio mensal no valor de **R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais)**;
2.4.2 Gratificação por escala especial, nos termos da Lei nº 5.407/2022 de até **R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)** mensais,
2.4.3 Gratificação especial de risco de vida por atividade nos termos da Lei nº5.407/2022 no valor de **R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais)** mensais.
2.4.4 Auxilio Alimentação nos termos da Lei nº 4.674/2017, atualmente no valor de **R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** mensais.

2.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em regime de trabalho diário, de segunda a sexta-feira, ou em regime de escala, plantões noturnos e similares, em turnos de serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
b) Estiver em gozo dos direitos políticos;
c) Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Ensino Médio completo;
e) Aptidão física, mental e psicológica e Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e da União;
f) Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "*B*" ou "*A*" e "*B*"
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) completos até a data de inscrição no Curso de Formação e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data do início das inscrições do Concurso Público.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS
4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
4.1.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.
4.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos com deficiência.
4.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.
4.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
4.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

4.1.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) enviar, no período **das 00h00min de 06/09/2023 às 23h59min de 06/10/2023 de 2023**, para o correio eletrônico concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br:
c) imagem simples do documento de identidade (nos moldes dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) e do
d) CPF;
e) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.
f) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico, para a documentação prevista na alínea "b" acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
4.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.1.6 em imagens legíveis. Após o período de envio previsto no subitem 4.1.6, alínea "b", a solicitação será indeferida.
4.1.8. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.6, alínea "c" deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.
4.1.9. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.6 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
4.1.10. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
4.1.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.6 deste Edital.
4.1.12. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.
4.1.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base no subitem 4.1.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.
4.1.14. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.1.15. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma.
4.1.16. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período estabelecido no cronograma, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.1.17. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.
4.1.18. A inobservância do disposto no subitem 4.1.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
4.1.19. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.6 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. Das vagas destinadas ao cargo, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto Municipal nº 6.963, de 10 de dezembro de 2015.
4.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 4.3.1.
4.2.1.2. O percentual de reserva de 30% também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos autodeclarados negros e indígenas, nos termos do item 4.3.1.
4.2.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).;
4.2.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
4.2.3. A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado imediatamente após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.
4.2.4. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
4.2.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Segurança	R$ 100,00 (cem reais)

5.3. As inscrições serão realizadas no período das **00h00min do dia 06 de setembro de 2023 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2023**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
5.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:
a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) imprimir o documento para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.
5.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público a qualquer tempo.
5.3.3. Após as **23h59min do dia 05 de outubro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
5.4. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição poderá ser um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou um boleto bancário, a ser definido pela Administração quando do início do prazo de inscrição.
5.4.1. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
5.4.2. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso e pago, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
5.4.2.1. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até dia **06 de outubro de 2023.**
5.4.3. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
5.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
5.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
5.4.6. Quando da emissão do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
5.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.
5.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.5, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
5.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
5.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
5.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
5.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.
5.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
5.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
5.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

5.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 4.228/2014 (doador de sangue) e nº 4.984/2019 (doador de medula óssea) e para aqueles que estiverem inscritos no CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) 1ª POSSIBILIDADE - comprovar ser doador de medula óssea;
b) 2ª POSSIBILIDADE - comprovar ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Espírito Santo ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS); ou
c) 3ª POSSIBILIDADE - comprovar ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).
6.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 6.2 acima, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados nos subitens 6.4 a 6.6 a seguir.
6.4. A comprovação da 1ª POSSIBILIDADE - doador de medula óssea será realizada mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III;
b) comprovação do cadastro do candidato como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, por meio de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea; e
c) documento oficial de identidade nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital e CPF.
6.4.1. Considera-se para fins de comprovação, somente o cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
6.5. A comprovação da 2ª POSSIBILIDADE - doador de Sangue será realizada mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III;
b) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Espírito Santo ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de 2 (duas) doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital; e
c) documento oficial de identidade nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital e CPF.
6.6. A comprovação da 3ª POSSIBILIDADE - beneficiário de pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), será realizada mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III;
b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato; e
c) documento oficial de identidade nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital e CPF.
6.6.1. Para os candidatos beneficiários de pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), o IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
6.6.2. O candidato que requerer a isenção com base em sua inscrição no CadÚnico, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
6.6.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.
6.6.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.
6.6.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *on-line* disponibilizada em *link* específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 6.4 e 6.5 deste Edital.
6.7. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 6.1 acima, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período **das 00h00min de 06 de setembro às 23h59min de 11 de setembro de 2023.**
6.8. O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.7 acima não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.
6.9. O candidato inscrito no período **das 00h00min de 06 de setembro às 23h59min de 11 de setembro de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o *link* disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção durante o período **das 09h00min de 12 de setembro às 23h59min de 13 de setembro de 2023**.
6.10. O candidato inscrito no período previsto no subitem 6.9 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período **das 09h00min de 12 de setembro às 23h59min de 13 de setembro de 2023** não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.
6.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
6.12. O envio das documentações previstas nos subitens 6.4. 6.5 e 6.6 deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

6.12.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
6.13. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Concurso.
6.13.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
6.13.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 6.4 e 6.5.
6.13.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.
6.14. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
6.15. Durante os períodos de que tratam os subitens 6.9 e 6.10 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
6.16. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 6 deste Edital.
6.16.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
6.17. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
6.18. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
6.19. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
6.20. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.
6.20.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.
6.21. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
7.2. Para solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 acima, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
7.2.1. O envio do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
7.2.2. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e do CPF valerão somente para este Concurso.
7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de *link* específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, imagem digitalizada da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
7.3.2. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
7.3.3. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
7.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursogmf@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.
7.5.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
7.5.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
7.6. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br, até **05 de outubro de 2023**.
7.6.1. O IDECAN enviará formulário de requerimento, por via eletrônica, até o dia **05 de outubro de 2023**, o qual deverá ser preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do requerente (nos moldes previstos nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) para o correio eletrônico concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br, até **06 de outubro de 2023**.
7.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4 acima.
7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

7.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste Edital.
7.9.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.9 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área de Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DA 1ª FASE DO CONCURSO: EXAME INTELECTUAL (PROVA OBJETIVA)

8.1. O Exame Intelectual será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valerá o máximo de 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
8.2. Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída de 80 (oitenta) questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.
8.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C e D.
8.4. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos 4 (quatro) campos da folha de respostas.
8.4.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
8.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.
8.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.
8.5.2. Após o prazo determinado no subitem 8.5.1 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
8.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA					
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	12	1,00	12,00	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico	10		10,00	
	Noções de Informática	9		9,00	
	Atualidades	9		9,00	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	8	1,50	12,00	
	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	8		12,00	
	Noções de Direito Penal e Processo Penal	8		12,00	
	Legislação Geral	8		12,00	
	Legislação Específica	8		12,00	
	TOTAL	80	-	100,00	-

8.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, no caso de questão de conhecimento comum, e 1,50 pontos, no caso de questão de conhecimento específico, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
8.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, nos termos do quadro do subitem 8.6 deste Edital.
8.10. Será considerado aprovado na 1ª Fase do concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova objetiva, e que não tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de conhecimentos comuns e específicos, de acordo com o quadro contido no subitem 8.6 deste Edital.
8.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva; ou
b) obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, mas tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a Área de Conhecimentos Comuns e a Área de Conhecimentos Específicos; ou
c) obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, porém classificação acima do quantitativo de convocação determinado para a 2ª Fase do concurso, nos termos do subitem 9.2 deste Edital.
8.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 8.11 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
8.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.
8.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
8.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
8.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
8.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.
8.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
8.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
8.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.
8.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
8.14.3. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
8.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
8.15. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
8.15.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 8.15 acima, acarretará em eliminação sumária do candidato no concurso.

8.16. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.16.1. A prova objetiva será realizada no município de SERRA-ES, podendo ser realizada, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da manhã, com datas inicialmente previstas conforme o quadro abaixo:

CARGO	DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA	03 de dezembro de 2023 (domingo)	MANHÃ 09h00min às 13h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.16.2. Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **até 07 dias anteriores à data de realização da prova**, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8.16.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
8.16.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
8.16.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.
8.16.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
8.16.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
8.16.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital).
8.16.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
8.16.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
8.16.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
8.16.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
8.16.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
8.16.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
8.16.13. Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.
8.16.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
8.16.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias Municipais de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
8.16.14.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
8.16.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
8.16.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
8.16.17. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
8.16.17.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida nesse Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.16.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
8.16.19. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *wearable tech*, *notebook*, *palmtop*, *Ipod*, *Ipad*, *tablets*, *smartphones*, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
8.16.19.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.
8.16.19.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
8.16.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
8.16.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.
8.16.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.
8.16.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
8.16.23. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.
8.16.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.
8.16.24.1. O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.
8.16.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria.
8.16.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
8.16.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.
8.16.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:
a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.3 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.
8.16.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.
8.16.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.16.1 acima, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.
8.16.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.
8.16.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.
8.16.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.
8.16.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.
8.16.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.
8.16.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.
8.16.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem este Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.16.12 deste Edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
s) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
8.16.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.
8.16.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
8.16.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
8.16.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.16.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
8.16.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.17.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.
8.17.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
8.17.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

8.17.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
8.17.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
8.17.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
8.17.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo I deste Edital.
8.17.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

8.18. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA
8.18.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste Edital, a partir das 17h.
8.18.2. A data de divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva será comunicada oportunamente, juntamente com a de publicação do resultado preliminar da prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8.18.3. O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente informada.
8.18.4. No dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
8.18.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.
8.18.5.1. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções ali contidas.
8.18.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na área do candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8.18.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.18.8. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
8.18.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8.18.10. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.18.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.18.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.
8.18.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.
8.18.14. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
8.18.15. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

8.19. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 1ª FASE DO CONCURSO
8.19.1. A nota final dos candidatos na prova objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos na prova Objetiva, de acordo com o quadro contido no subitem 8.6 deste Edital.
8.19.2. Prosseguirá para a 2ª Fase do concurso o candidato que obtiver aprovação na Prova Objetiva dentro das classificações previstas no subitem 9.2 deste Edital.
8.19.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva, observados os critérios de desempate constantes no subitem 8.19.5 deste Edital.
8.19.4. Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
8.19.5. Em caso de empate na nota final na 1ª Fase do Concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Comuns;
c) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;
d) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Penal e Processo Penal;
e) obtiver maior pontuação na disciplina de Direito Administrativo;
f) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
g) obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;
h) tiver maior idade entre os candidatos com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos até a data do início das inscrições;
i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Decreto-Lei nº 3.689/1941do Código de Processo Penal).
8.19.5.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "i" do subitem 8.19.5 deste Edital serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
8.19.5.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
8.19.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "j" do subitem 8.19.5 deste Edital, serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.
8.19.5.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DA 2ª FASE DO CONCURSO: PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

9.1. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSOCIAL

9.1.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado após a Prova Objetiva do concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN.

9.1.1.1. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 4.1 deste Edital serão convocados para participarem da avaliação biopsicossocial por meio de edital específico para tanto.

9.1.2. A equipe multiprofissional será formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

9.1.3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;

f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

9.1.4. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

9.1.5. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) o candidato deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

9.1.6. O laudo médico apresentado no dia da avaliação biopsicossocial - original ou cópia autenticada - será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

9.1.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria - (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

9.1.8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

9.1.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 9.1.7 e 9.1.8 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência;

e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital; e/ou

h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem a avaliação.

9.1.10. Com exceção do que dispõe a alínea "e" do subitem 9.1.9 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem 9.1.9, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.1.10.1. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea "e" do subitem 9.1.9 deste Edital, será eliminado do concurso.

9.1.11. As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.

9.1.12. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 deste edital.

9.1.13. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

a ser publicado em momento oportuno.
9.1.14. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
9.1.14.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

9.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
9.2.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
9.2.2. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, caso aprovado após a Prova Objetiva do Concurso, será convocado para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros.
9.2.3. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 4.2. deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital específico para tanto.
9.2.4. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.
9.2.5. O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
9.2.5.1. Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.
9.2.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.
9.2.6.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
9.2.7. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.
9.2.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
9.2.7.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 9.2.7.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
9.2.8. A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
9.2.8.1. As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este Concurso.
9.2.8.2. É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.
9.2.8.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
9.2.9. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a ser filmado;
b) prestar declaração falsa; e/ou
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
9.2.9.1. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
9.2.9.2. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
9.2.9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido empossado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
9.2.9.4. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
9.2.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
9.2.11. Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
9.2.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.
9.2.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
9.2.14. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
9.2.14.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital.
9.2.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.
9.2.16. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
9.2.17. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.
9.2.18. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

9.2.19. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
9.2.20. Em cada uma das Fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), nos termos da Lei nº 12.990/2014, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) ou aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses(as) candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), em todas as fases do concurso.
9.2.21. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.
9.2.22. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
9.2.22.1. O candidato que tenha como resultado a recusa de sua autodeclaração, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

10. DA 3ª FASE DO CONCURSO: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1. Serão convocados para participar da Prova de Capacidade Física até 750º classificado e aprovado na 1ª Fase.
10.1.1. Os candidatos não convocados para a Prova de Capacidade Física, na forma do subitem 10.1 deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
10.2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
10.2.1. O candidato será considerado, ao final da Prova de Capacidade Física, "apto" ou "inapto".
10.2.1.1. Será considerado "apto" o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.
10.2.1.2. Será considerado "inapto" e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
b) deixar de realizar algum dos testes;
c) não comparecer para a realização da Prova de Capacidade Física;
d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.
10.3. Os testes previstos para a Prova de Capacidade Física serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 minutos que será realizada em apenas uma tentativa.
10.3.1. Os candidatos considerados "Inaptos" na primeira tentativa dos testes de flexão de barra fixa, flexão abdominal e/ou flexo-extensão de cotovelos no solo, poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos da realização da primeira.
10.3.2. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.
10.3.3. Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.
10.3.4. Após as tentativas previstas neste Edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado "Inapto" e, consequentemente, eliminado do concurso.
10.4. Os candidatos "Ausentes" na Prova de Capacidade Física serão eliminados do Concurso Público.
10.4.1. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) da Prova de Capacidade Física serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.
10.6. O candidato somente poderá realizar a Prova de Capacidade Física na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
10.6.1. Não será permitida a realização da Prova de Capacidade Física em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
10.7. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a Prova de Capacidade Física, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.
10.7.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
10.7.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.7.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
10.7.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
10.8. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da Prova de Capacidade Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 10.9 abaixo.
10.9. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
10.9.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido a Prova de Capacidade Física, não podendo conter no documento qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

10.9.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia da Prova de Capacidade Física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
10.10.O candidato ao ingressar no local de realização da Prova de Capacidade Física, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
10.10.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização da Prova de Capacidade Física, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
10.11.Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Prova de Capacidade Física. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
10.11.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
10.11.2. No dia de realização da Prova de Capacidade Física, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
10.12.Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da Prova de Capacidade Física, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
10.12.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizalo(s) por força do disposto no subitem 10.12 acima, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
10.13.Além da segunda tentativa, conforme previsto no subitem 10.3 deste Edital, O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
10.14.Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização da Prova de Capacidade Física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
10.15.À candidata que, no dia da realização da Prova de Capacidade física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
10.15.1. As candidatas puérperas, portanto em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens deste item.
10.15.2. A realização da Prova de Capacidade Física ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
10.15.3. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da Prova de Capacidade Física, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
10.15.3.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Prova de Capacidade Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
10.15.3.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.15.3 deste Edital e se recusar a realizar a Prova de Capacidade Física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
10.15.3.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a Prova de Capacidade Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a Prova de Capacidade Física ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
10.15.3.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
10.15.3.5. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores a Prova de Capacidade Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Prova de Capacidade Física no período especificado no subitem 10.15.2 deste edital.
10.15.3.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 10.15 e 10.15.1. deste Edital serão convocadas para a realização da Prova de Capacidade Física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 10.15.2 deste Edital.
10.16.A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
10.16.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 04 (quatro) testes que compõem a Prova de Capacidade Física, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
10.17.A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter o candidato a quatro testes, a serem realizados na seguinte sequência:
a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
b) Flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e Flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);
c) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino); e
d) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).
10.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 10.17 deste edital, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.
10.18.O candidato que realizar a Prova de Capacidade Física só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar de referida Fase.
10.19.Todos os testes que compõem a Prova de Capacidade Física serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
10.19.1. O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.
10.20.O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
10.21.Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
10.21.1. Não haverá adaptação da Prova de Capacidade Física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
10.22.As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.
10.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
10.23.A critério da Administração, a realização da Prova de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
10.24.Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

10.25.DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
10.25.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO
10.25.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
a) para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
b) para a execução, ao comando "iniciar", ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
i. o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
ii. cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
iii. a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
iv. o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
v. o movimento deve ser dinâmico;
vi. o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:
i. o candidato perca o contato das mãos com a barra; e
ii. ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 10.25.1.2 deste Edital.
10.25.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
g) g) realizar a "pedalada";
h) realizar o "chute";
i) realizar o "butterfly";
j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
10.25.1.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
10.25.1.2.2. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
10.25.1.3. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino
3 (três) repetições

10.25.1.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não for considerado "apto" na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
10.25.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
b) para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 8 (oito) segundos completos, sob pena de eliminação;
c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
i. a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta";
ii. a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
iii. flexionar joelhos ou quadril;
iv. descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
10.25.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
e) apoiar o queixo na barra;
f) realizar a "pedalada";
g) realizar o "chute";
h) estender o pescoço;
i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
10.25.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
10.25.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
10.25.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
10.25.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
10.25.2.3. Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino
8 (oito) segundos

10.25.2.4. Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não for considerada "apta" na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.3. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO
10.25.3.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.
10.25.3.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
10.25.3.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.
10.25.3.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.
10.25.3.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.
10.25.3.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
10.25.3.7. Para ser considerado "apto", o candidato deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.
10.25.3.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.
10.25.3.9. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 10.25.3.7 acima, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa

10.25.4. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
10.25.4.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.
10.25.4.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos pés, durante a execução, a contagem será encerrada.
10.25.4.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
10.25.4.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.
10.25.4.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.
10.25.4.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:
a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
c) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.
10.25.4.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
10.25.4.8. Para ser considerada "apta", a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.
10.25.4.9. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.
10.25.4.10. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 10.25.4.8 acima, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.5. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
10.25.5.1. O(a) candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.
10.25.5.2. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o(a) candidato(a) adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.
10.25.5.3. Em seguida, o(a) candidato(a) retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.
10.25.5.3.1. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
10.25.5.3.2. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.
10.25.5.3.3. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.
10.25.5.4. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna.
10.25.5.5. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
10.25.5.5.1. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!".
10.25.5.5.2. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".
10.25.5.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
35 flexões	28 flexões

10.25.5.7. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o resultado exigido no subitem 10.25.5.6 acima, será concedido ao(à) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.6. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
10.25.6.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
10.25.6.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
10.25.6.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
10.25.6.2.1. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
10.25.6.3. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.
10.25.6.3.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 10.25.6.3. deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.
10.25.6.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.
10.25.6.5. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.
10.25.6.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.300 metros	1.900 metros

10.25.6.7. Não será concedida uma segunda tentativa, caso o(a) candidato(a) não obtenha o desempenho exigido para ser considerado(a) "apto(a)" neste teste.

11. DA 4ª FASE DO CONCURSO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos considerados "aptos" na Prova de Capacidade Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em local e horários a serem divulgados oportunamente.
11.1.1. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.
11.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
11.2.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
11.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
11.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
11.2.4. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 8.16.13 a 8.16.25, deste Edital.
11.2.5. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
11.2.6. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
11.2.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
11.2.8. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
11.2.9. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
11.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
11.4. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "recomendado" ou "não recomendado" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.
11.5. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018, nº 06/2019 e Regulamento Municipal.
11.6. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

11.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
11.7.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
11.8. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
11.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
11.10.O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("não recomendado"), será eliminado do concurso.
11.11.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
11.12.É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
11.13.Será assegurado ao candidato "não recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
11.13.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
11.13.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
11.13.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
11.13.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
11.13.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
11.14.A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
11.14.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
11.14.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.
11.15.Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. DA 5ª FASE DO CONCURSO: INSPEÇÃO DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO

12.1. A 5ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
12.2. Serão convocados para participarem da 5ª Fase do concurso todos os candidatos que forem aprovados nas etapas anteriores.
12.2.1. Os candidatos serão convocados para a 5ª Fase por meio de Edital de Convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.
12.3. Os exames solicitados para a Inspeção de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.
12.4. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
12.4.1. A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".
12.5. Os Exames de Saúde requeridos constarão de:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Grupo Sanguíneo;
c) Fator Rh;
d) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
e) Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
f) Sumário de urina;
g) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
h) Raio-X de tórax em PA com laudo;
i) Eletrocardiograma com laudo;
j) Eletroencefalograma com laudo;
k) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
l) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
m) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
n) Audiometria;
o) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
p) Raio-X da coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
q) Raio-X da coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
r) Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.
12.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº de documento de identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
12.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
12.5.3. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
12.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 5ª Fase:
a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácios e derivados; e peniciclidina (PCP);
b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pêlos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.
12.6.1. O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
b) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
12.6.2. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
12.7. Na Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.
12.8. Os candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.
12.9. O IDECAN poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a Criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.
12.10.Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.
12.11.As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.
12.11.1. Das condições incapacitantes:
a) perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
b) qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
c) qualquer doença cutânea incurável;
d) fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
e) antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
f) neoplasia maligna ou antecedentes da doença;
g) outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.
12.11.2. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.
12.11.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) for ausente na fase de Inspeção de Saúde;
b) não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital;
c) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.
12.12.Os resultados preliminar e definitivo da Inspeção de Saúde, com lista nominal dos candidatos "aptos", estarão disponíveis em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
12.12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.
12.13.Outras informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase.

13. DA 6ª FASE DO CONCURSO: INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

13.1. A realização da Investigação Social tem por finalidade avaliar a idoneidade do candidato, sendo encargo do encargo do IDECAN, nos termos de Regulamento Municipal.
13.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade compatíveis com a dignidade da função, nos termos de Regulamento Municipal.
13.2.1. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como "APROVADO".
13.3. A Investigação Social obedecerá aos critérios e procedimentos, nos termos de Regulamento Municipal.
13.4. O candidato preencherá, para fins da investigação social, a Ficha de Investigação de Conduta Social (FICS), que será disponibilizada de forma *on-line*, em link específico na Área do Candidato.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

13.4.1. A FICS poderá ser disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por imagem digitalizada após o completo preenchimento, nos termos do que definirá o Edital de Convocação para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.4.2. O candidato deverá manter sob sua guarda a FICS original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.
13.4.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FICS, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
13.5. Quando na Investigação de Conduta Social de um candidato concluir-se por sua NÃO APROVAÇÃO, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, nos termos de Regulamento Municipal
13.6. O candidato será notificado da NÃO APROVAÇÃO com o cargo de Agente Comunitário de Segurança.
13.7. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social listará apenas os candidatos "recomendados/aptos", por meio de publicação em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.8. Outras informações a respeito da Investigação de Conduta Social constarão do edital específico de convocação para referida Fase.

14. DA 7ª FASE DO CONCURSO: CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO E CAPACIDADE FÍSICA

14.1. O Curso Intensivo de Formação e capacidade Física terá caráter eliminatório, sendo considerados aptos para os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no subitem 2.1 deste Edital, respeitados os critérios de desempate, e que tenham obtido êxito em todas as fases anteriores, conforme regras previstas.
14.1.1. Cada Turma poderá iniciar e concluir o Curso em momentos distintos, podendo haver homologação parcial do certame ao término de cada Turma.
14.1.2. Os candidatos poderão ser convocados para a realização desta Fase em momentos distintos, respeitada a ordem classificatória, mas dentro da validade do concurso.
14.2. A convocação dos candidatos para matrícula no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física será feita mediante edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
14.2.1. Se, ao término do período de convocação para a matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, será convocado outro candidato aprovado, nos termos do subitem 14.1 deste Edital, para ocupar a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.
14.2.2. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não tiverem efetivado suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.
14.2.3. O servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo, que for aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física será automaticamente liberado das suas funções para participar do deste, podendo optar pelo vencimento do seu cargo efetivo, ficando assegurado, enquanto perdurar esta vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem, como se em efetivo serviço estivesse, nos termos do Art. 8º, § 3º Lei Municipal nº 4.390/15.
14.2.4. O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física desde o início, dele se afastar ou não satisfazer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, consequentemente, eliminado do concurso.
14.2.5. Todas as demais informações inerentes à matrícula no Curso de Formação estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.serra.es.gov.br.
14.3. Os candidatos sem frequência mínima no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física serão desligados e eliminados do concurso.
14.4. As despesas decorrentes da participação em todas as ases e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação e Capacidade Física, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
14.4.1. Será solicitado um enxoval, conforme disposto do Edital de Convocação para o Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, a ser custeado pelo candidato convocado.
14.5. Os candidatos que não forem eliminados no decorrer do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, serão submetidos à Prova de Avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que comporão as apostilas e a grade curricular do Curso.
14.6. Ao candidato regularmente matriculado no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física será concedida, pela Administração Municipal, bolsa mensal de custeio no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Segurança.
14.6.1. O candidato eliminado do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o subitem 14.7 deste Edital, fazendo jus ao valor proporcional referente aos dias que tiver participado do Curso.
14.7. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo do Município de Serra-ES, se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno, inclusive, caso necessário, aulas na modalidade remota, bem como na modalidade de Ensino em Distância.
14.7.1. Para aprovação final no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) da carga horária para cada disciplina. Dessa forma a bolsa prevista no subitem 14.6 deste Edital, será paga no valor integral a todos os candidatos aprovados no Curso de Formação.
14.8. Ao término do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas neste Edital serão nomeados e empossados no cargo de Agente Comunitário de Segurança da Guarda Municipal, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação final no Concurso, para fins de nomeação, posse e classificação, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.
14.8.1. Os resultados preliminar e definitivo obtidos no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física serão divulgados pelo IDECAN no endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.serra.es.gov.br bem como será disponibilizado prazo para recurso contra o resultado preliminar, de acordo com as orientações constantes do próprio resultado.
14.9. Será eliminado do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física e, consequentemente, do concurso o candidato que:
a) deixar de efetuar a matrícula no Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, ou se afastar por qualquer

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

motivo;
b) não frequentar no mínimo 100% (cem por cento) das horas de atividades previstas em cada disciplina;
c) auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta fase;
d) for desligado do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física por descumprir normas disciplinares contidas no regimento interno da academia responsável pela aplicação Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física;
e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
f) obtiver o conceito "inapto" nas disciplinas práticas.

14.10. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

14.11. O Plano de Ação Educacional, disciplinará e regulará as atividades acadêmicas durante a realização do Curso de Formação Profissional e capacidade Física, sendo obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas no referido Plano.

14.11.1. O descumprimento das normas do Plano de Ação Educacional, de que trata o subitem 14.12 deste Edital, poderá eliminar o candidato do curso e, consequentemente, do certame.

14.12. Demais informações sobre o Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, no que se refere à data, à carga horária e às disciplinas, serão divulgadas oportunamente em edital de convocação específico para essa Fase no endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.serra.es.gov.br.

15. DOS RESULTADOS E RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra a publicação do Edital, resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, relações preliminares de inscritos (ampla concorrência, PCD, Negros e Atendimento Especial), gabarito oficial preliminar e resultados preliminares de todas as Fases que compõem o concurso.

15.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 15.1 acima.

15.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

15.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

15.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

15.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

15.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.10. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais *on-line*".

15.11. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso de exceção previsto no subitem 15.11 deste Edital.

15.13. Os resultados preliminares e definitivos de cada Fase que compõem o concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no cronograma previsto de atividades.

16. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

16.1. A nota final no concurso (NFC) será a nota final obtida na 1ª Fase do concurso, somada à nota do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, referente à 7ª Fase do concurso.

16.1.1. Será expedida a nota parcial do concurso (NPC), referente à nota final da 1ª Fase do concurso.

16.2. Para obtenção das notas NPC e NFC, serão aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 8.19.5 deste Edital, e os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

16.3. Os nomes dos candidatos que se declararam com deficiência, no ato da solicitação de inscrição, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16.4. Os nomes dos candidatos que se declararam pessoas negras, no ato da solicitação de inscrição, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas negras no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16.5. O resultado final do concurso será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e homologado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO

17.1. Os candidatos aprovados no concurso serão convocados para admissão, obedecendo à ordem de convocação das turmas para o Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física e dentro desta, a ordem classificatória.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

17.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente e pelo ato de convocação.
17.3. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.
17.4. O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
17.5. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
17.6. O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
17.7. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a assunção do cargo.
17.8. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para admissão por meio do Diário Oficial do Município.
17.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.
17.10. Poderão haver outras homologações após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados na primeira turma do Curso Intensivo de Formação e Capacidade Física, nos termos dos subitens 14.1 e 14.1.1 deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas Fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.
18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município de Serra/ES e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
18.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
18.4. Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o correio eletrônico concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br no período previsto no cronograma contido no Anexo V deste Edital.
18.4.1. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.
18.4.2. Somente será julgada a impugnação devidamente fundamentada e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado, devendo ainda conter os dados pessoais do demandante, tais como, nome, nº no CPF, endereço e telefones para contato.
18.4.3. Do julgamento previsto no subitem 18.4.1 acima não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital.
18.5. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas escritas, de capacidade física e da avaliação psicológica.
18.6. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.8. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
18.9. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br.
18.10. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2 deste Edital.
18.11. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação da classificação final do concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para concurso.gcms.serra.es@idecan.org.br, contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.
18.11.1. Após a homologação e durante a validade deste Concurso Público, deverá ser encaminhado o pedido de alteração mediante carta, assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, endereçada à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: "Concurso Público Guarda Municipal de Serra-ES - Atualização de Dados Pessoais".
18.11.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
18.11.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.
18.12. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

18.13. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.
18.13.1. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da posse, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
18.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Município.
18.15. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/SEGEPLAN e a Banca Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
b) endereço residencial não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
18.16. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
18.17. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do concurso, conforme o caso.
18.18. O resultado final do Concurso será devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento/SEGEPLAN
18.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 01 de setembro de 2023.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN

ANEXO I:
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS
LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO:
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
1. Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. 2. Sistemas Operacionais Windows/ Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. 4. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. 5. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 6. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. 7. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. 8. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. 9. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. 10. Extensão e Arquivos.

ATUALIDADES:
Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos, financeiros, sociais, administrativos, culturais, artísticos, científicos e jurídicos ocorridos no Brasil, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da Prova, em meios de comunicação de massa como jornais, rádios, internet e televisão.

ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 3.2. Invalidação, anulação e revogação; 3.3. Prescrição.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS:
1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CRFB/88). 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

ao 11 da CRFB/88). 3. Dos Direitos Políticos (Art. 14 ao 16 da CRFB/88). 3. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; Art. 37 a 41 da CRFB/88). 4. Da Segurança Pública (Art. 144 da CRFB/88). 5. Da Política Urbana (Art. 182 e 183 da CRFB/88). 6. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Art. 226 ao 230 da CRFB/88). 7. Direitos Humanos: conceito, características, categorias e gerações.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL:
1. Dos Crimes (Art. 13 ao 25 do Código Penal). 2. Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal). 3. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Art. 213 ao 218-C do Código Penal). 4. Dos Crimes Contra a Fé Pública (Art. 289 ao 311 do Código Penal). 5. Dos Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal). 6. Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). 7. Da Prova: Disposições Gerais (Art. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). 8. Da Prova: Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias (Art. 158 ao 184 do Código de Processo Penal). 9. Da Prova: Da Busca e Apreensão (Art. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). 10. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições Gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).

LEGISLAÇÃO GERAL:
Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha - Violência doméstica e familiar contra a mulher) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:
Leis Municipais: Lei Municipal n° 2.360/01 (Estatuto do Servidores Públicos), Lei Municipal n° 4.390/2015 (Lei de criação e regulamentação da Guarda Civil Municipal) e Lei Municipal n° 4.686/17 (Código de conduta da Guarda Civil Municipal). Leis Federais: Lei Federal n° 13.022/14 - (Estatuto Geral das Guardas) e suas alterações e Lei Federal n° 13.675/18 - (Sistema Único de Segurança Pública {SUSP} e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social {PNSPDS}).

ANEXO II
DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de **Agente Comunitário de Segurança**, promovido pelo município de SERRA-ES, regido pelo Edital nº 01/2023, que o(a) Senhor(a) _____
é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)_____

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)_____

_____.

_____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-__ _, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de cargo de Agente Comunitário de Segurança, promovido pelo Município de SERRA-ES, regido pelo Edital nº 01/2023, conforme possibilidade selecionada abaixo:
() 1ª POSSIBILIDADE - comprovar ser doador de medula óssea mediante cadastro do candidato como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, por meio de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea;
() 2ª POSSIBILIDADE - comprovar ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Espírito Santo ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS); ou
() 3ª POSSIBILIDADE - comprovar ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico). Dados de preenchimento obrigatório caso optante pela 2ª Possibilidade de pedido de isenção:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXPEDIÇÃO:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ ____ _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a Prova de Capacidade Física do concurso público de Agente Comunitário de Segurança da Guarda Municipal de SERRA-ES, regido pelo Edital nº 01/2023.

_____,_____/_____/_____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

	ATIVIDADE	DATA	
1ª ETAPA	Publicação do Edital	04/09/2023	
	Período de impugnação ao Edital	04/09/2023	05/09/2023
	Período de Inscrições	06/09/2023	05/10/2023
	Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	06/09/2023	11/09/2023
	Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	12/09/2023	13/09/2023
	Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	19/09/2023	
	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	25/09/2023	
	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26/09/2023	27/09/2023
	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	04/10/2023	
	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/10/2023	
	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e como solicitante de Atendimento Especial	06/10/2023	
	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	13/10/2023	
	Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	16/10/2023	17/10/2023
	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	25/10/2023	
	Divulgação dos locais de provas	24/11/2023	
	Aplicação das Provas Objetiva	03/12/2023	
	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/12/2023	
	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	05/12/2023	06/12/2023
	Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	27/12/2023	
	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	27/12/2023	
	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	28/12/2023	29/12/2023
	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	09/01/2024	

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Serra-ES e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Protocolo 1162046

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Portaria

PORTARIA Nº 132, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 49055/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **FLAVIA SOEIRO**, matrícula 3719, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), pelo período de **2 (dois) anos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Municipal da Serra, 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1161391

PORTARIA CG, Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 DESIGNAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 166/2023

A COORDENADORIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 166/2023, firmado com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda. para prestação de serviços em tecnologia da informação para promover a transparência ativa e passiva do Município da Serra, através da, Manutenção, Suporte Mensal do Software em Solução Web e Compilação dos Atos Normativos, os servidores indicados abaixo:

Função	Matrícula	Servidor
Gestor Titular	91.161	Patricia Barros Belonia
Gestor Suplente	77.832	Maria Aparecida Romagna
Fiscal Titular	78.960	Bruna Fonseca Fraga Manske
Fiscal Suplente	91.083	Chirlei Ferreira de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANILSON CASADO PONTES
Coordenador de Governo

Protocolo 1161540

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 96 e no § 3º do art. 110, ambos da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 41769/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento concedida por intermédio da Portaria nº 230, de 8 de setembro de 2021, à servidora **DANIELLI NOGUEIRA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 30530, ocupante do cargo de Turismólogo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, **no período de 7/9/2023 até 3/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1161728

PORTARIA SEOB Nº 183, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Sr. Angelo Parrini Pereira de Souza**, matrícula 90.572, como gestor e o **Sr. Rodrigo Barbosa Rodrigues**, matrícula 90.858, como fiscal, do Contrato nº 153/2023, Processo nº 1.490/2023, firmado com a empresa PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., referente à execução da **OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. NORTE SUL E DA RUA PEQUI DO BAIRRO CIDADE POMAR, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 25 de agosto de 2023.

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1161811

PORTARIA Nº 137, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais (CESMOS/SESA):

I - excluir Karla Valeska Pereira, como membro;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

II - excluir Elizandro Ventura Sarmento N. da Silva, como membro;

III - incluir Marta Conceição Santos Carvalho, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161827

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir a servidora Vera Lucia Vieira, na função de membro, da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais (CESMOS/SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161959

PORTARIA Nº 135, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, de acordo com a Lei nº 3.778/2011, e com a Lei nº 4.162/2013, com nova redação dada pela Lei nº 5.629/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir **BRUNO QUINTINO FERNANDES** da composição da Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais (CESCOS/SESA), da função de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1161961

Instrução de Serviço

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023
PROCESSO: 53629/2023

Acordo de Cooperação Técnica mútua que entre si celebram o Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, e PJMEI INOVA SIMPLES (I.S.).
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua, sem transferência de recursos financeiros, por meio do desenvolvimento, implementação e suporte do sistema informatizado denominado "CIAMPE DIGITAL" e de contrapartidas vinculadas aos benefícios previstos no presente termo.
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigerá por 6 (seis) meses a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado desde que haja interesse mútuo.

Serra-ES, de 31 de agosto de 2023.

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Jacques Douglas Danzi
CEO e Sócio Administrador PJMEI

Protocolo 1161392

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CNPJ nº 27.174.093/0018-75, toma público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo n. 54.419, a Licença Municipal Prévia LMP e Licença Municipal de Instalação LMI, para a atividade de Construção da EMEF Jardim Carapina/ Boa Vista, na Rua Joel Correa dos Santos. SIN, Boa Vista II, Município da Serra - ES.

Protocolo 1161547

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CNPJ nº 27.174.093/0018-75, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo nº 53486/2023, a Licença Municipal Prévia - LMP e Licença Municipal de Instalação - LMI, para a atividade de Construção da EMEF Colina de Laranjeiras, na rua Peroba, S/N, Colina de Laranjeiras, Município da Serra - ES.

Protocolo 1161551

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1533/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.081/2023

Ata Nº : 315/2023

Processo nº 54.052/2023

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Valor Total: R$ 5.292,00

Data da Assinatura: 29/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161561

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1534/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.193/2023

Ata Nº : SERP 419/2023

Processo nº 52.196/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Valor Total: R$ 2.148,00

Data da Assinatura: 29/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161564

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1535/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.232/2022

Ata Nº : 062/2023

Processo nº 53.756/2023

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R$ 7.711,00

Data da Assinatura: 29/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161566

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2022

PROCESSO Nº 48.690/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.
CONTRATADO: Wf Engenharia Ltda.
OBRA: IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS 1 E 2 DO PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL, QUE INTERLIGA SERRA DOURADA II AO TERMINAL DE JACARAÍPE, no Município da Serra/ES.
OBJETIVO: Apostila de reajuste do valor do contrato, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas (variação agosto/2021 para agosto/2022), com acréscimo no valor de R$ 1.925.077,62 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
NOVO VALOR CONTRATADO:
R$ 11.837.320,24 (onze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.00 - 15.451.0037.2.214
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 29/08/2023.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1161620

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1546/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.081/2023

Ata Nº : 314/2023

Processo nº 54.050/2023

Objeto: Aquisição Equipamento Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: D e D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

Valor Total: R$ 2.160,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161651

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1547/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 234/2022

Ata Nº : 098/2023

Processo nº 53.579/2023

Objeto: Aquisição Material Odontologico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Valor Total: R$ 1.318,50

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161654

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1548/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 013/2023

Ata Nº : 253/2023

Processo nº 41.294/2023

Objeto: Aquisição Equipamento Odontoligico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R$ 15.869,60

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161657

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1550/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.034/2022

Ata Nº : 258/2022

Processo nº 46.732/2023

Objeto: Aquisição de Placas de Sinalização

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA

Valor Total: R$ 1.257,30

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161660

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1551/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.231/2022

Ata Nº : 083/2023

Processo nº 53.771/2023

Objeto: Aquisição Material Odontologico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Valor Total: R$ 10.332,90

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161662

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1552/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.080/2022

Ata Nº : 226/2022

Processo nº 53.764/2023

Objeto: Aquisição Material Odontologico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ODONTOSUL LTDA

Valor Total: R$ 444,24

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161664

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1553/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.200/2022

Ata Nº : 117/2023

Processo nº 48.843/2023

Objeto: Aquisição Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Valor Total: R$ 3.421,80

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161665

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1555/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.233/2022

Ata Nº : 112/2023

Processo nº 53.761/2023

Objeto: Aquisição Material Odontologico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO LTDA EPP

Valor Total: R$ 1.763,50

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161669

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1557/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.031/2022

Ata Nº : 218/2022

Processo nº 46.114/2023

Objeto: Aquisição Material Eletrico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP

Valor Total: R$ 4.498,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161671

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1558/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.119/2022

Ata Nº : 05/2023

Processo nº 46.226/2023

Objeto: Aquisição de Refrigerador

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

Valor Total: R$ 2.200,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161673

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1559/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 233/2022

Ata Nº : 110/2023

Processo nº 53.765/2023

Objeto: Aquisição de Material Odontologico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Valor Total: R$ 6.512,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161675

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1560/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.080/2023

Ata Nº : 311/2023

Processo nº 53.832/2023

Objeto: Aquisição de Sacola Plástica

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA

Valor Total: R$ 5.900,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161677

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1561/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.165/2023

Ata Nº : 236/2023

Processo nº 50.410/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: VIVA FARMACEUTICA SA

Valor Total: R$ 42.792,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161680

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1562/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.165/2023

Ata Nº : 238/2023

Processo nº 50.580/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R$ 74.880,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161684

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1563/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.184/2022

Ata Nº : 194/2023

Processo nº 50.791/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Valor Total: R$ 26.880,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161685

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1564/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.26/2023

Ata Nº : 105/2023

Processo nº 52.359/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R$ 27.824,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161689

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1565/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 051/2023

Ata Nº : 271/2023

Processo nº 48.831/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: GTMED DISTRIB. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Valor Total: R$ 32.000,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161691

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1566/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.165/2022

Ata Nº : 235/2023

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

Processo nº 50.579/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R$ 32.500,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161692

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1567/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.135/2022

Ata Nº : 074/2023

Processo nº 50.423/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R$ 47.100,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161695

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1568/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.182/2022

Ata Nº : 033/2023

Processo nº 49.635/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - EPP

Valor Total: R$ 151.4750,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161696

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1569/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.195/2022

Ata Nº : 103/2023

Processo nº 52.222/2023

Objeto: Aquisição de Material Médico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPIT LTDA

Valor Total: R$ 15.700,00

Data da Assinatura: 31/08/2023
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161699

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1570/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.439/2022

Ata Nº : SERP 1053/2022

Processo nº 5318/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R$ 3.208,76

Data da Assinatura: 31/08/2023
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161700

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1571/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.484/2022

Ata Nº : SERP 1107/2022

Processo nº 43.897/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R$ 26.663,60

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161701

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1572/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.439/2022

Ata Nº : SERP 1052/2022

Processo nº 54.335/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R$ 254,48

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161702

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1573/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.127/2023

Ata Nº : SERP 283/2023

Processo nº 54.350/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

Valor Total: R$ 4.700,00

Data da Assinatura: 31/08/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161704

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

PROCESSO Nº: 3.110/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.
CONTRATADO: Green Vix Construções Esportivas Ltda-Epp.
OBRA: Execução de campo de futebol padrão oficial e urbanização de área entre as Ruas Montes Claros e Peri, no Bairro Nova Carapina II, no Município da Serra/ES.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/11/2023 e do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.00 - 27.813.0016.2.102
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 28/08/2023

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1161717

RELAÇÃO DE EXUMAÇÃO EM COVA ROTATIVA FALECIDOS NO ANO DE 2020		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANDRE MONTARROYOS MATOS		
CEMITERIO DE SÃO DOMINGOS - /2020 AGOSTO		
FALECIDO	DATA DO FALECIMENTO	Nº DO OBITO
BRENDH CHIARELLI SACHT	02/08/2020	005327437
RODINEI GLEISON DE OLIVEIRA	02/08/2020	005328112
RENAN FERREIRA DA SILVA MATOS	03/08/2020	000767990
ALMERITA MENDES DE OLIVEIRA	03/08/2020	000768041
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	03/08/2020	005329010
ROBENILSON FREITAS	04/08/2020	000768141
IVONE VERCELLINI COSTA	07/08/2020	000868900
JOÃO BATISTA DE SOUZA	08/08/2020	005331935
CUSTODIO CANDIDO	08/08/2020	005331300
OLINDA INÁCIO PEREIRA	09/08/2020	005331605
ALBERTINO BASTOS RODRIGUES	09/08/2020	000768471
ROSA PINTO MIRANDA	15/08/2020	005335965
ALBERTO DA SILVA NUNES	15/08/2020	000769121
JOSÉ ARAÚJO DE MORAIS	15/08/2020	000769451
ANTONIO AVELINO SANTANA	15/08/2020	000769253
VALENTINA VICTÓRIA SOUZA SANTOS	15/08/2020	001664402
LUANA JESUS DE OLIVEIRA	16/08/2020	000769656
LUIZ FERNANDO CARDOSO GUIMARÃES DOS SANTOS	16/08/2020	005336847
EMERSON BARROS XAVIER	19/08/2020	000770376
MARIA EMILIA CARES BATISTA	20/08/2020	005339469
HAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	21/08/2020	000770572
JELCI GERMANO DE SOUZA	22/08/2020	000771026
JAELSON RODRIGUES DA SILVA	24/08/2020	005345839
FRANCISCO ALVES DE MOURA	28/08/2020	005344750
ANDREA MOREIRA DA SILVA	29/08/2020	000772336
MARQUES JUSTINO BRITO	29/08/2020	000483544
MARIA DE LOURDES SANTOS	30/08/2020	005346294
ZITA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	30/08/2020	000772630
LUCIANA COÊLHO DE ALMEIDA	30/08/2020	005347176
MARIA CAITANO GONÇALVES	31/08/2020	005347274
JOSE BALBINO DE SOUZA	03/08/2020	001660787
ADENILSON SOUSA DA SILVA	04/08/2020	005328845
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	06/08/2020	005330411
WILSON CONCEIÇÃO SANTOS	07/08/2020	000768371
LUZIA MADALENA PARMEZANI RODRIGUES	08/08/2020	005331202
JOSÉ MARCOS DE ARAUJO	13/08/2020	000837565
BENEDITO SILVA DE SOUZA	14/08/2020	000769351
AZARICA PEREIRA DO NASCIMENTO	15/08/2020	000491633
SEBASTIÃO FERREIRA NETO	17/08/2020	005337110
LEONARDO LIMA LAVOR DE OLIVEIRA	18/08/2020	011325766
CREUSA MARIA DA SILVA	18/08/2020	005338086
ELIO FREITAS	19/08/2020	000770474
EDVALDO BINDALA DE SOUZA	20/08/2020	000770670
EPAMINONDAS ALVES PEREIRA	20/08/2020	005339360

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

ADENIR VICENTE DA SILVA	21/08/2020	000770877
BERNADETE CRISTINA MARQUES CONCEIÇÃ	22/08/2020	000770975
ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS	14/08/2020	005335439
VICTOR SCHRODER	24/08/2020	000771552
NASCIMENTO CARDOSO DE ARAÚJO	24/08/2020	005342068
ELZA DA SILVA PONCE	26/08/2020	011329491
ODAIR JOSE SOARES BENDEL	27/08/2020	005344028
JOSÉ LOURDES DE SOUZA	28/08/2020	005345730
AFRANIO MARQUES DA COSTA	29/08/2020	005346196
FERNANDA FRANCISCA DA CRUZ	30/08/2020	005346917
DÉCIO DA SILVA	31/08/2020	000772739
HAMILTON ALVARES DE AZEVEDO FILHO	31/08/2020	000773521

Protocolo 1161718

RELAÇÃO DE EXUMAÇÃO EM COVA ROTATIVA
FALECIDOS NO ANO DE 2020

DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANDRE MONTARROYOS MATOS

CEMITERIO DE NOVA ALMEIDA - /2020 AGOSTO

FALECIDO	DATA DO FALECIMENTO	Nº DO OBITO
MARIA DA PENHA PEREIRA	29/08/2020	001667452
JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	03/08/2020	005327963
JOSÉ VUTKOVSKY	05/08/2020	005329217
MARIA DO CARMO DIAS DOS SANTOS	06/08/2020	000266390
DORINHA PEREIRA SOARES	16/08/2020	000267479
GERSON DE MOURA	17/08/2020	000267773
PAULO GOMES DO ROSÁRIO	18/08/2020	000268020
EXPEDITO TOMÉ PEREIRA	25/08/2020	000268753
ROSILAINE CALDEIRA MENEGHEL	26/08/2020	000268951
MARLUCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	28/08/2020	005345106
PERCILIA ROSA DE JESUS	03/08/2020	000266499
DANIEL MOREIRA PATRICIO	05/08/2020	005330313
CLIMAR DE CASTRO PEREIRA	08/08/2020	000266597
GERALDA DA SILVA BINA	07/08/2020	000267871
WILSON PAULO RODRIGUES	09/08/2020	000266695
MATILDE RICARDO BICALHO	09/08/2020	005331739
ANTONIETA ALVES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	11/08/2020	000266891
MARLI DE FATIMA SANTOS PEREIRA	11/08/2020	005333675
RANILSON FERREIRA SOARES	13/08/2020	000267272
MANOELA DE AGUIAR BARROS	13/08/2020	000267040
SONIA PEREIRA DE MATOS	14/08/2020	011323919
ARLENE BARBOSA DE ALMEIDA	16/08/2020	000267370
GERALDO PIRES SOBRINHO	18/08/2020	000267971
LAURECI RODRIGUES DE SOUSA	21/08/2020	000268459
ANTONIO MIGUEL CONCEIÇÃO	21/08/2020	000268557
DIONICIO MARIANO DOS SANTOS	21/08/2020	000268350
DILMA RANGEL MIRANDA	25/08/2020	000036707

Protocolo 1161720

RELAÇÃO DE EXUMAÇÃO EM COVA ROTATIVA
FALECIDOS NO ANO DE 2020

DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANDRE MONTARROYOS MATOS

CEMITERIO DE CARAPINA - /2020 AGOSTO

FALECIDO	DATA DO FALECIMENTO	Nº DO OBITO
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA PEREIRA	09/08/2020	005331507
JOSIAS ESTÁCIO DUTRA	10/08/2020	005333174
IARA GOMES NOVAIS	14/08/2020	005335635
RUTE FIRMINA DE SOUZA	18/08/2020	005338282
ENER DA SILVA FERREIRA	18/08/2020	005337729
LENICE BATISTA DIAS	19/08/2020	005338587
NAURINETE DA PENHA TINELLI BAER	21/08/2020	005339799
EDNA SOARES	27/08/2020	005344224
JENIVALDO QUINTO DE SOUZA	02/08/2020	005327034
MARIA DAS DORES PAULINO PINHEIRO	02/08/2020	005327865
BERNARDO DE BRITO BRUM	03/08/2020	005328417
JOSÉ FRANCÉLIO SILVA SOARES	10/08/2020	005333813
MARIANE PAIVA CRUZ DOS SANTOS	13/08/2020	005334985
MINERVINA DE JESUS ESTÊVÃO GONÇALVES	17/08/2020	005338184
KETLLYN NATÁLIA ROCHA LEMOS	18/08/2020	005338489
FIRMINO ALVES DOS SANTOS	22/08/2020	005340681
JOSÉ DE ALMEIDA	22/08/2020	005340581
ILDA MARIA DO CARMO	14/08/2020	005335232
FRANCISCO BENEDITO BARBOSA	20/08/2020	005340385
GELSON RODRIGUES DA SILVA	21/08/2020	002206766
ROMANEZ DA SILVA BERNARDO	24/08/2020	011328388

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

VALENTIM RAMOS CORREIA MOREIRA	24/08/2020	005342166
WILSON OLIVEIRA FERNANDES	24/08/2020	005342569
DAVI PEREIRA	26/08/2020	005344126
PAULO RIBEIRO	26/08/2020	005343879
GILMA FERREIRA DOS SANTOS	28/08/2020	005345632
ISAIAS NOGUEIRA DE FARIA	29/08/2020	005345937
JOSELHA ANTONIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	31/08/2020	005347913
DANILO SILVA PINHEIRO	31/08/2020	005347619

Protocolo 1161724

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a V. Sa. que o Ministério da Economia efetuou no dia 31 de agosto de 2023, a liberação de recursos financeiros para esse Município de Serra -Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032023-032431, no valor total de R$ 503.357,00 (quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Protocolo 1161796

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 42, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 52860/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **ANGELA DA CONCEIÇÃO CAMPOS** - **Matrícula 18.561**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Aux. Téc. E de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/09/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1161401

PORTARIA DRH Nº 340 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA M E T DO ESP SANTO, matricula nº 29968, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 52981/2023 referente ao período de 09/07/2008 a 09/07/2018, a partir de 09/08/2023.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: ADICIONAL DEVIDO A PARTIR DE 09/08/2023 DA DATA DO REQUERIMENTO JUNTO AO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA DRH Nº 341 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ODETE DA CUNHA RIBEIRO, matricula nº 43297, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 43709/2023 referente ao período de 02/01/2013 a 02/01/2023, a partir de 03/07/2023.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Aplicada a LC191/2022 que altera as vedações da LC da LC173/2020 com base no parecer do TCEES - 275/2023-5. Obteve 3FNA, teve acrescidos 180 dias ao período aquisitivo retardando a concessão de assiduidade para 01/07/2023. Gratificação de assiduidade devida a partir de 03/07/2023 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 344 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DA PENHA DA SILVA DOS SANTOS, DOS SANTOS, matricula nº 6352, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 111056/2012 referente ao período de 17/07/2002 a 17/07/2012, a partir de 17/07/2023
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Obteve 6FNA, teve acrescidos 360 dias de serviço ao serviço ao período aquisitivo retardando a concessão para 17/07/2013. Servidora à época foi orientada a solicitar desarquivamento do processo em julho de 2013, no entanto só o fez em agosto de 2023.

Protocolo 1161429

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

PORTARIA DRH Nº 305 DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA LUCIA DO COUTO COSTA - matricula nº 43967, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 87004/2013.

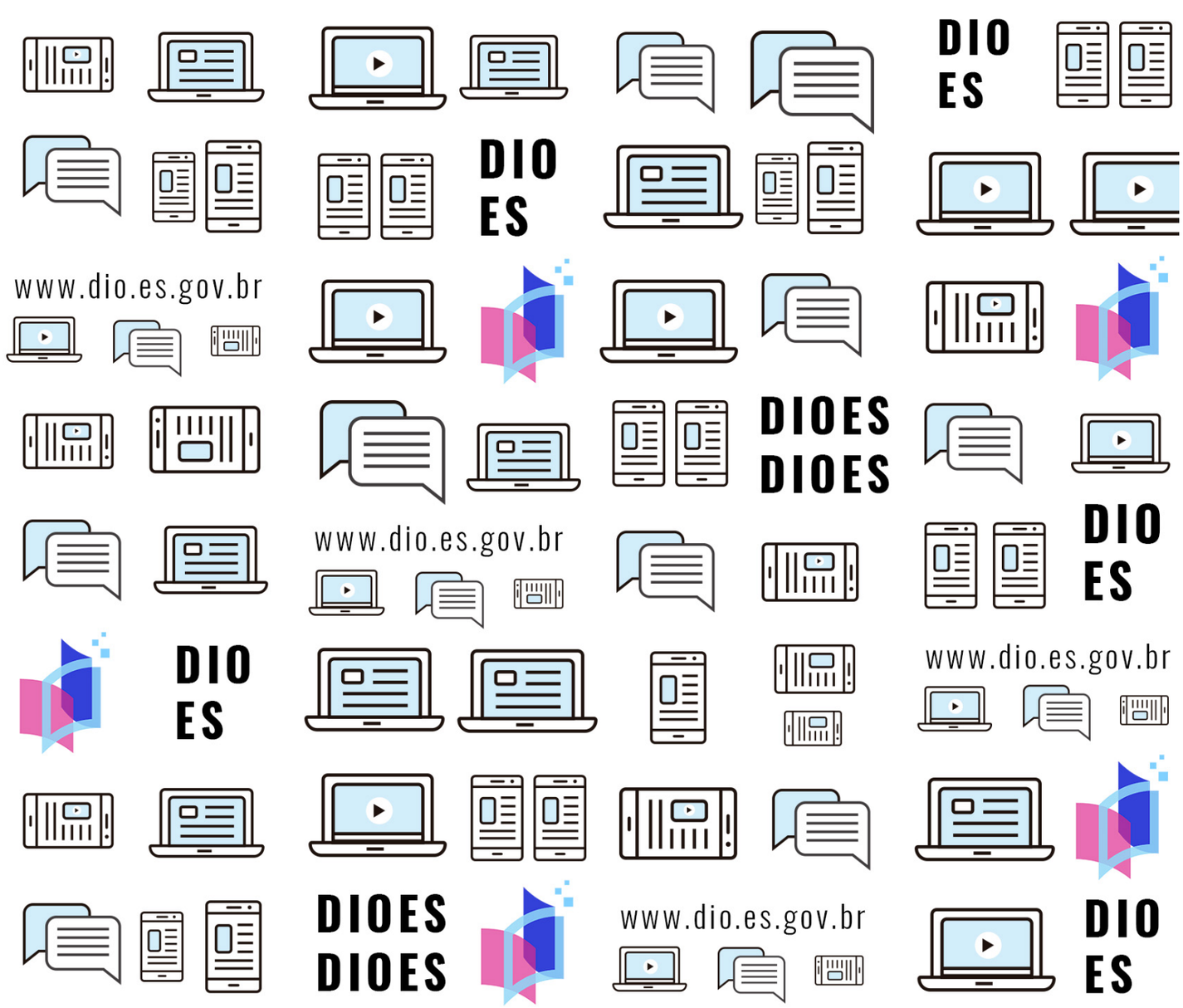
TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS			2570		
	Ano (s)	D	Mês (es)	D	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	7		0		15
Total de tempo para efeito de quinquênio	0		0		0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):		Dias Faltas
*IPAMV - INST.DE PREV.DO MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 01/02/2006 a 13/02/2013	2.570 0
PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA	01/02/2006 a 13/02/2013	
* Empresa Pública.	Total Dias =	2.570 0
	Total de Dias Líquido =	2.570

Averbação a partir de 19/08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 1 DE SETEMBRO DE 2023.
GABRIELA CHARILI CAPUCHO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO

Protocolo 1161687



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), segunda-feira, 04 de Setembro de 2023 | Edição N657

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SESA SERRA Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71071/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** "**SINE DIE**" da **Convocação Pública** - **Edital nº 001/2023**, que tem como objeto a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos com a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas "Maria Francisca Pimentel"- UPA Carapina, em atendimento à decisão judicial liminar exarada nos autos do processo nº 5019608-47.2023.8.08.0048.

Serra/ES, 01 de setembro de 2023.
Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1161716

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o procedimento adotado para contratação direta, Processo nº 38279/2023 - SEDEC, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Consultoria em Design de Serviços, visando aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo CIAMPE - Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa.

FORNECEDOR: PRIME EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 49.453.755/0001-30.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

ID(TCEES)2023.069E0600015.09.0002

Serra, 01 de setembro de 2023.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC

Protocolo 1161949

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº109/2023, Processo nº30285/2023 - SEDU, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CATRACAS BIOMÉTRICAS, SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE DE ACESSO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA MELHOR CONTROLE DE ACESSO AO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **conforme** segue:

LOTE I: - LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais). ID(TCEES): 2023.069E0600004.02.0006

Serra, 04 de setembro de 2023.

Eva Clarice Pereira Cavalcante
Pregoeira Oficial/SEGEPLAN

Protocolo 1161726

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 56.311/2023, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **FORNECES PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.378/0001-31, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical do cantor LÉO GOMES, para atender o evento cultural FESTIVAL DA TILÁPIA, realizado por essa Secretaria a ser realizado nos dias 07 a 10 de setembro de 2023, , com duração mínima de 120 minutos. Evento pertencente ao Calendário Oficial de Eventos desta Municipalidade, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 01 de Setembro de 2023

ID: 2023.069E0600006.10.0128

PHILIPE ANDRE CORREA LEMOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1162031

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023 às 21:11:35 Código de Autenticação: 74f99722

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 57.292/2023, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **LUCAS SILVA GOBBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.969.237/0001-08, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Cantor MARLON RAVANI, para atender o evento cultural FESTIVAL DA TILÁPIA, realizado por essa Secretaria a ser realizado no dia 08 de setembro de 2023, com duração mínima de 120 minutos. Evento pertencente ao Calendário Oficial de Eventos desta Municipalidade, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 01 de Setembro de 2023

ID: 2023.069E0600006.10.0129

PHILIPE ANDRE CORREA LEMOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1162033

